

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1251855 22 2024
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais - 6ª RPM
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um gerador para o COPOM da PMMG na cidade de Lavras e uma central de alarmes para São Thomé das Letras
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.657,24 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	O lote 01 é de participação aberta a todos, considerando que a exclusividade não é vantajosa para Administração, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. O lote nº 02 da presente contratação é reservado para participação exclusiva de fornecedores enquadrados como beneficiários no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	17/10/2024
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO	09 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - Termo de referência

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - Modelo de proposta comercial

ANEXO III - Minuta de contrato

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de fornecimento com entrega imediata, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um gerador para o COPOM PMMG na cidade de Lavras e uma central de alarmes para São Thomé das Letras, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que é o modelo padronizado pela SEPLAG.

1.2. O pregão será realizado pelos Pregoeiros abaixo relacionados, designados no Boletim Interno nº 03, de 22 de janeiro de 2024:

- Nº 115.534-0, Cap PM Emerson Sebastião de Oliveira - Pregoeiro Titular;
- Nº 125.971-2, 1º Ten PM Alessandro Márcio de Oliveira - Pregoeiro Suplente.

1.3. **A sessão de pregão terá início no dia 17 de outubro de 2024, às 09:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um gerador de energia para o COPOM da 6ª RPM em Lavras e o fornecimento sem instalação de um sistema de alarme para torre de transmissão de rádio, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Não é objeto desta contratação serviços de manutenção do gerador ou da central de alarme, sendo obrigatórios apenas a prestação dos serviços necessários a correção de possíveis panes ou mal funcionamento durante a vigência das garantias legais dos referidos itens, caso necessário.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto nº 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedoros.
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.8. **Não poderão participar** deste Edital as empresas que:
- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente;
- 4.8.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.8.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.8.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 5.1.1. a marca;
- 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
 - 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
 - 5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
 - 5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
 - 5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
 - 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento) em cada lote.

- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7 e 6.7.1, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTRADOS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f2	NÃO (Consultas	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.
- 7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente

por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas], contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de amostras/Prova de Conceito:**

7.11.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.2 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras.6rpm@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuario externo, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 6rpm-sei@pmmg.mg.gov.br
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DO GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de liquidação e pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.14.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18.14.2. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 18.14.3. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
- 18.14.4. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

BRENO DE SOUZA REIS, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 6ª RPM

Minuta revisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da PMMG/6ª RPM:	Márcio Antônio Nunes Benfica - OAB/MG 105.075 Assessor Jurídico
--	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DOC Nº 97239053
APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DOC Nº 96267052

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE: ____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$	R\$	R\$	R\$
Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()				
Marca/ Modelo:				
Prazo de Garantia:				
Valor total da proposta:				
Prazo de validade da proposta:				
Prazo de entrega:				
Local de entrega:				
Dados bancários do proponente:				
Declaro que:				
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° [INSERIR N°]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/ano**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato tem como objeto a aquisição e instalação de um gerador de energia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A licitação destina-se à contratação de uma empresa para fornecer e instalar um gerador de energia para o COPOM da 6ª RPM em Lavras, conforme detalhado neste Edital e seus anexos;

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição, sem instalação, de um sistema de alarme para a torre de transmissão de rádio em São Thomé das Letras, conforme detalhado neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A descrição de dois objetos distintos se deve à divisão do objeto licitado em 02 (dois) lotes distintos, cujos vencedores podem ser empresas diferentes.

1.1.2 No caso de ser uma empresa vencedora para os dois lotes, o objeto do contrato incluirá os subitens 1 e 1.1 acima citados.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	1443313	GRUPO GERADOR - POTENCIA: 25KVA; CORRENTE: 65,6 (NOMINAL); TENSAO: 220/380 (TRIFASICA); MOTOR: 2,54 CILINDRADAS/INJECÃO DIRETA; CILINDROS: 4 CILINDROS	CONFORME Termo de Referência	UN	01	R\$	R\$
02	01	1651730	CENTRAL DE ALARME - FINALIDADE: SEGURANCA; FUNCIONAMENTO: ELETRICO; ALCANCE: NAO APLICAVEL; SENSOR: MAGNÉTICO; TIPO DE SINAL: SONORO; SISTEMA CONTENDO: 01 CENTRAL DE ALARME SEM FIO 01 SIRENE SEM FIO 02 SENSORES MAGNÉTICOS 02 TRANSMISSORES SMART CONTROL PRETO	CONFORME Termo de Referência	UN	01	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação do contrato de deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

3.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.20.24.1.0

1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.30.24.1.0

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção

de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

BRENO DE SOUZA REIS, CEL PM

Ordenador de Despesas da 6ª RPM

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Minuta revisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da PMMG/6ª RPM:	Márcio Antônio Naves Benfica - OAB/MG 105.075 Assessor Jurídico
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Naves Benfica**, **Assessor Jurídico**, em 02/10/2024, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno de Souza Reis**, **Coronel PM**, em 02/10/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97185946** e o código CRC **F6CDC41A**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 13/09/2024	Órgão solicitante: Polícia Militar de Minas Gerais	Número da Unidade de Compra: 1251855
Unidade: EM6RPM	Responsável pela solicitação: 1º Ten PM Ricardo Paulo dos Santos	E-mail: compras.6rpm@gmail.com

SUMÁRIO

- Objeto e condições gerais da contratação
- Fundamentação da contratação
- Requisitos da contratação
- Modelo de execução do objeto
- Critérios de medição e pagamento
- Modelo de gestão da contratação
- Forma e critério de seleção do fornecedor
- Da habilitação
- Obrigações específicas das partes
- Infrações e sanções administrativas
- Estimativa do valor da contratação
- Adequação orçamentária

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um gerador de energia para o COPOM da 6ª RPM em Lavras e o fornecimento sem instalação de um sistema de alarme para torre de transmissão de rádio, conforme especificações, exigências, quantidades e termos estabelecidos neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	1443313	GRUPO GERADOR - POTENCIA: 25KVA; CORRENTE: 65,6 (NOMINAL); TENSÃO: 220/380 (TRIFÁSICA); MOTOR: 2,54 CILINDRADAS/INJEÇÃO DIRETA; CILINDROS: 4 CILINDROS	CONFORME ITEM 2.3.1	UN	01	R\$ 61.678,92	R\$ 61.678,92
02	01	1651730	CENTRAL DE ALARME - FINALIDADE: SEGURANÇA; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; ALCANCE: NÃO APLICÁVEL; SENSOR: MAGNÉTICO; TIPO DE SINAL: SONORO; SISTEMA CONTENDO: 01 CENTRAL DE ALARME SEM FIO 01 SIRENE SEM FIO 02 SENSORES MAGNÉTICOS 02 TRANSMISSORES SMART CONTROL PRETO	CONFORME ITEM 2.3.2	UN	01	R\$ 2.978,32	R\$ 2.978,32

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao último (termo de referência).

1.2. Caracterização do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Da modalidade de licitação escolhida

1.3.1. Consoante as normas vigentes, a compra deverá ser feita na modalidade Pregão eletrônico, por se tratar de objeto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no Artigo 29 da Lei 14.133/2021.

1.4. Lotes exclusivos para microempresa e empresas de pequeno porte

1.4.1. O lote 01 é de participação aberta a todos, considerando que a exclusividade não é vantajosa para Administração, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. O lote nº 02 da presente contratação é reservado para participação **exclusiva** de fornecedores enquadrados como beneficiários no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4.3.

1.5. Da contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. Para ambos os lotes será necessário firmar instrumento de contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar de bens que podem necessitar de assistência técnica, em observância ao previsto no Art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.6. Descrição da Solução

1.6.1. O objetivo final é a entrega e instalação por parte da empresa contratada de um gerador de energia para o COPOM na cidade de Lavras e entrega de uma central de alarmes (central, sirene, sensores e transmissores), sem instalação.

1.6.2. O gerador deve ter a capacidade de substituir a eventual falta de energia elétrica da rede para não haver interrupção dos serviços prestados de teleatendimento

e despacho de viaturas, que são informatizados e digitais, evitando prejuízos ao atendimento do cidadão.

1.6.3. Devido a especificidade do gerador, não há na 6ª RPM militares com formação ou experiência na instalação de geradores. Por isso, é imprescindível que a empresa licitada forneça o gerador, além de mão-de-obra qualificada para instalação do equipamento.

1.6.4. Com relação a central de alarmes, é necessário que o software seja compatível com software de câmeras de segurança, com sistema por IP, que já foram adquiridos em processos de compras já realizados e tenha os acessórios previstos nos subitens 1.6.12 ao 1.6.19.2 deste Termo de referência.

1.6.5. Não é objeto desta contratação serviços de manutenção do gerador ou da central de alarme, sendo obrigatórios apenas a prestação dos serviços necessários a correção de possíveis paneiros ou mal funcionamento durante a vigência das garantias legais dos referidos itens, caso necessário.

1.6.6. **Da especificação dos materiais e serviços:**

1.6.7. Em caso de divergências entre tipos de materiais e quantidades que ocorrerem entre o item 1.1 e o item 1.6.6 - **"DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS", deverá prevalecer esse último.**

1.6.8. Todos os serviços e materiais citados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso pela empresa licitada.

1.6.9. Antes de efetuar qualquer lance, é indicado que a empresa que desejar participar do processo licitatório realize uma visita técnica ao local para verificar as especificidades reais a serem executadas.

1.6.10. **Descrição complementar do Grupo Gerador**

1.6.11. Grupo gerador a diesel: gerador + motor (conjunto completo para utilização) com potência recomendada de 25 KVA. **ADMITE-SE POTÊNCIA COMPREENDIDA ENTRE 20 A 26 KVA DESDE QUE SATISFAÇA TODOS OS DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS**. É permitido o envio de potências superiores que 26 KVA por conta da empresa, sem ônus da PMMG.

- Aquisição: através de processo de licitação.
- Instalação: área externa, necessita de container para proteção de intempéries climáticas.
- Características da carenagem: para aplicação ao tempo em chapas de aço carbono ou galvanizadas. pintura eletrostática e revestimento interno com material acústico para silenciar. Nível de ruído igual ou inferior a 85db, base totalmente estanque para contenção/ retenção dos líquidos (dreno independente). No mínimo um botão de emergência na carenagem. Fechadura de alta resistência.
- Tensão: trifásico, 220/127 volts.
- Gerador/ alternador: classe de isolamento H com ligação estrela com neutro acessível, sem escovas (BRUSHLESS).
- Frequência: 60 HZ (1800 RPM).
- Regulagem de velocidade e tensão: eletrônica com sistema de proteção para equipamentos eletrônicos.
- Quadro de transferência e comando: supervisão de sistema de corrente alternada, comando da partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), deve possuir disjuntor de proteção.
- Painel de controle: função de monitoramento do grupo gerador.
- Número de cilindros do motor: 3 cilindros ou 4 cilindros, 4 tempos, refrigerado à água.
- Capacidade: recomenda-se acima de 75 litros. Admite-se litragem inferior desde que respeitada a autonomia de funcionamento de no mínimo 12 horas.
- Autonomia mínima de 12 (doze) horas de funcionamento.
- Demais informações: resistente a preaquecimento.
- Bateria de 12vcc montada em local apropriado com carregador de bateria.

Disposições gerais: o grupo gerador (motor + gerador) deverá ser acionado automaticamente em caso de queda de tensão da rede elétrica. Todo o conjunto deverá ser entregue e instalado. Todo o conjunto deverá ser entregue e instalado (em perfeitas condições de uso) com fornecimento de todos os cabos, por parte da empresa licitada, com distância aproximada de 15 metros do gerador até a caixa de distribuição.

A caixa de distribuição será instalada por conta da contratante PMMG. A entrega e instalação do produto será por conta da empresa incluindo a utilização de caminhão MUNCK e funcionários necessários.

Local de entrega e montagem: o conjunto gerador + motor deverá ser entregue e instalado nas dependências do 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM LAVRAS, localizado na Rua Comandante Nélcio, nº111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP:37.206-656.

O cabeamento do aparelho (de responsabilidade da empresa) será passado através de dutos subterrâneos (fornecidos pela PMMG).

A empresa deverá fornecer garantias do produto com fornecimento de técnicos e peças necessárias.

Prazo de entrega: 60 dias

Condições de pagamento: integral em até 30 dias após o recebimento definitivo.

Impostos: ICMS, DIFAL, PIS / COFINS, IPI ou quaisquer outro imposto incidente será por conta da empresa fornecedora (licitada).

1.6.12. **Descrição complementar do Sistema de alarme**

1.6.13. O sistema de alarme deve ser composto por:

1.6.14. 01 (uma) Central de alarme sem fio contra roubo;

1.6.15. 01 (uma) Sirene sem fio;

1.6.16. 02 (dois) sensores magnéticos sem fio;

1.6.17. 02 (dois) transmissores smart control na cor preta

1.6.18. Descrição complementar de cada item do sistema de alarmes

1.6.19. Central de alarme sem fio contra roubo;

- Central de alarme monitorada que permite a utilização de 16 partições independentes, 64 zonas, 16 teclados, 16 sirenes e até 98 controles remotos, sendo todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação.
- Capacidade para 16 partições com ativações/desativações independentes;
- Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;
- Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, por linha telefônica com o módulo instalado e conexão GPRS com o módulo instalado;
- Acesso remoto da central de alarme via aplicações e serviços;
- Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados;
- Alimentação: AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola = 1 mm);
- Alimentação: DC 5,7 V provindo da fonte;
- Bateria: Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc (acompanha a central de alarme);
- Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade;
- Ganho da antena: 0 dBi;
- Modulação BPSK: 40 Kbps.

1.6.19.1. Sensores magnéticos sem fio;

- Sensor de abertura magnético sem fio de fácil instalação para proteção de portas e janelas, que monitora sua abertura e fechamento;
- Com comunicação sem fio supervisionada e criptografada, realiza o monitoramento do nível de bateria e do status de funcionamento.

- Fácil instalação;
- Alcance de transmissão de 1000 metros, sem obstáculos;
- Chave tampo anti-invasão;
- Proteção contra invasões de sinal;
- Distância de abertura (GAP) de 20 mm;
- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada;
- LED para verificação do status de comunicação;
- Bateria de longa duração;
- Ambiente de aplicação: Interno
- Detecção: Reed Switch
- Distância de abertura (GAP): 20 mm
- Faixa de frequência de comunicação: 915 a 928 MHz
- Modulação: DSSS BPSK 40 kbps
- Potência máxima de transmissão: 11 dBm
- Canais de comunicação: 4 canais
- Alcance de comunicação: 1000 metros (sem barreiras)
- Sensor supervisionado: Sim
- Comunicação criptografada (mais segurança): Sim, comunicação com criptografia AES 128BIT
- Chave anti-invasão (tamper): Sim
- Controle do LED de disparo (ligado ou desligado): Sim

1.6.19.2. Transmissores smart control na cor preta

- O controle remoto que facilite a comunicação entre o usuário e a central de alarme. Permite ativar ou desativar a central com praticidade. Possui três teclas configuráveis com identificação luminosa.
- Acionamento 3 teclas independentes;
- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz
- Potência: 11 dBm
- Modulação BPSK 40 kbps
- Alcance de transmissão: 400 metros
- Alimentação 3 V (1 bateria tipo CR 2032)
- Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade
- Compatibilidade com a Central de alarme e os sensores
- Anti-jamming Contra sinais invasivos
- Homologação Anatel: Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica para o cumprimento das metas pactuadas entre a Polícia Militar de Minas Gerais e o Ministério Público do Trabalho, através de instrumento de convênio, que destinou recursos para aquisição de vários equipamentos, visando a centralização do atendimento 190 e despacho de viaturas para atendimento à comunidade pelo COPOM da 6ª Região da Polícia Militar, no município de Lavras.

2.2. O gerador de energia servirá para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, no teleatendimento 190 e despacho de viaturas, que são atividades essenciais da PMMG, que não podem ser descontinuadas ou interrompidas quando ocorrem eventuais quedas de energia, devido a utilização do sistema ser informatizado.

2.3. A aquisição da central de alarme, se faz necessária para garantir a segurança dos equipamentos instalados na torre de transmissão, que tem um custo elevado. Portanto, há necessidade de instalação de dispositivos de segurança para preservar o patrimônio que ficará em local afastado do quartel, evitando eventuais furtos e/ou danos, que podem ocasionar prejuízos no atendimento à população, até a substituição do equipamento furtado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente;

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos serviços de instalação do produto descrito no lote 1 deste Termo.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1. A aquisição deverá se basear em critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, e produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

3.3.2. **Impactos Ambientais Positivos:** A adoção de um gerador de energia eficiente e de um sistema de alarme moderno também pode resultar em impactos ambientais positivos, como a diminuição do consumo de energia elétrica e de papel, por meio da digitalização de processos e registros, contribuindo para práticas mais sustentáveis.

3.3.3. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada referente ao lote 1 deverá entregar o produto com as seguintes tecnologias:

Catalisadores e filtros de partículas

A utilização de catalisadores e filtros de partículas é uma técnica eficaz para reduzir as emissões de poluentes de geradores de energia. Esses dispositivos atuam na conversão e remoção de substâncias nocivas presentes no escape do gerador.

Tecnologia de injeção de combustível

A tecnologia de injeção de combustível permite um controle mais preciso da queima do diesel, reduzindo a formação de poluentes e otimizando a eficiência do motor.

Sistemas de pós-tratamento de escape

Os sistemas de pós-tratamento de escape são projetados para reduzir a emissão de poluentes após a combustão do diesel. Eles podem incluir dispositivos como catalisadores seletivos de redução (SCR), filtros de partículas diesel (DPF) e sistemas de recirculação dos gases de escape (EGR)".

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

- 3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.8.2. O prazo complementar à garantia legal citada no subitem anterior, será de no mínimo 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.8.2.1. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante,
- 3.8.2.2. As garantias legal e contratual não se sobrepoem, devendo os seus prazos serem somados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

- 4.1.1. Até **30 dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de prestação de serviço**

- 4.2.1. O gerador e a central de alarmes deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP 37206-656, no horário de 08h00min às 12h00min ou 13h30min às 17h00min, nas segundas-feiras, terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras e no horário de 08h30min às 13h00min das quartas-feiras;
- 4.2.2. A empresa licitada deverá realizar os contatos necessários no número (35) 3829-3222 para agendar a entrega e instalação do grupo gerador à diesel e da entrega do sistema de alarme.
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, incluindo a utilização de MUNCK.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação**

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e/ou do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do

pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da antecipação de pagamento**

5.4.1. Não ocorrerá antecipação para esse processo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais**

6.1.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta**

- 7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.
- 7.2.2. O fornecedor deverá possuir Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE pertinente ao objeto.
- 7.2.3. A comprovação do subitem anterior se dará pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, o qual não sendo pertinente, acarretará na rejeição da proposta.
- 7.3. **Da Amostra e da prova de conceito**
- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras e prova de conceito nessa contratação.
- 7.4. **Da prova de Conceito**
- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
 - 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- ### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- ### **8.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**
- 8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência e/ou o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Solicitar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Do Contratado

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor lícitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

- 10.2.4.2. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, por inexecução completa do objeto.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1 ao 10.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.657,24 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários inseridos no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.20.24.1.0
- 1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.30.24.1.0

Lavras, ____ de setembro de 2024.

THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º SGT PM
Auxiliar da Seção de Compras do EM/6ºRPM

Aprovado por

CARLOS ALBERTO DE ABREU FERREIRA, 1º TEN PM
Chefe da Seção de Compras do EM6RPM



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º Sargento**, em 30/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Abreu Ferreira, 1º Tenente**, em 30/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98384552** e o código CRC **CD34B8A0**.



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Controladoria-Geral do Estado.....	5
Polícia Militar de Minas Gerais.....	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	8
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	8
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.....	10
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	10
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.....	11
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	13
Secretaria de Estado de Saúde.....	21
Secretaria de Estado de Educação.....	24
Editais e Avisos.....	31

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.906, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a distribuição do efetivo dos postos e das graduações da Polícia Militar de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – O efetivo dos postos e das graduações da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG de que trata a Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, fica redistribuído na forma estabelecida no Anexo deste decreto.

Parágrafo único – O Anexo de que trata o *caput* observa o limite do efetivo total fixado no inciso I do art. 1º da Lei nº 22.415, de 2016, e o limite de 50% (cinquenta por cento) para aumento ou diminuição do quantitativo dos respectivos postos e graduações, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 22.415, de 2016.

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 48.719, de 9 de novembro de 2023.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 48.906, de 3 de outubro de 2024)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do efetivo previsto da PMMG por quadro

QUADRO	2024
Quadro de Oficiais – QO-PM	2.718
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-PM	791
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-PM	747
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-PM	53
Quadro de Oficiais Capelães – QOCPL-PM	2
Quadro de Praças – QP-PM	45.200
Quadro de Praças Especialistas – QPE-PM	2.158
TOTAL	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduações

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

POSTO	2024
Coronel	50
Tenente-Coronel	258
Major	400
Capitão	600
1º Tenente	810
2º Tenente	600
TOTAL	2.718

2.2 – Efetivo previsto por posto do QOC-PM

POSTO	2024
Capitão	76
1º Tenente	340
2º Tenente	375
TOTAL	791

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

POSTO	2024
Coronel	1
Tenente-Coronel	40
Major	105
Capitão	184
1º Tenente	232
2º Tenente	185
TOTAL	747

2.4 – Efetivo previsto por posto do QOE-PM

POSTO	2024
Capitão	7
1º Tenente	26
2º Tenente	20
TOTAL	53

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL-PM

POSTO	2024
Capitão	0
1º Tenente	0
2º Tenente	2
TOTAL	2

2.6 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

GRADUAÇÃO	2024
Subtenente	200
1º Sargento	908
2º Sargento	4.000
3º Sargento	13.245
Cabo	11.037
Soldado	15.810
TOTAL	45.200

2.7 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

GRADUAÇÃO	2024
Subtenente	105
1º Sargento	85
2º Sargento	250
3º Sargento	180
Cabo	200
Soldado	1.338
TOTAL	2.158

DECRETO NE Nº 683, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-050, no Município de Passos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Passos, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-050, para a implantação do acesso ao Distrito Industrial de Passos, no Município de Passos.

Art. 3º – A Concessionária da Rodovia MG-050 S.A., sob a fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, conforme Contrato SETOP nº 007/2007 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 184 - DDRH/2024. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003 com parágrafo único do art 1º do Decreto nº 48.173/2021 com redação dada pelo Decreto nº48.173/2021 , aos servidores: PARA GOZO DE 15 (QUINZE) DIAS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a:
1046909 - 6	LUIZA ALEXANDRINA SANTOS MINEIRO	AUNIV	01	4º	02/09/2024

PARA GOZO DE 15 (QUINZE) DIAS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1066480 - 3	ALTAIR SOARES DE MOURA	PES	01	1º	01/10/2024
1046715 - 7	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA MACHADO	PES	01	6º	10/10/2024
1046368 - 5	CLAUDIA SILENE SOUZA DIAS SOARES	TUNIV	01	3º	04/10/2024
1047039 - 1	ELIANE FERREIRA DA SILVA	TUNIV	01	4º	14/10/2024
1175193 - 0	ELIETE APARECIDA SOARES RIBEIRO	TUNIV	01	2º	17/10/2024
0287013 - 7	FABIA MAGALI SANTOS VIEIRA	PES	03	4º	10/10/2024
1046834 - 6	JOSE DILSON RUAS DE ALKMIM	AUNIV	01	6º	14/10/2024
1046474 - 1	LEDA RAQUEL DE ALMEIDA	TUNIV	01	2º	11/10/2024
1046176 - 2	MARIA PEREIRA NUNES DA SILVA	AUNIV	01	4º	07/10/2024
1045880 - 0	ROSELI APARECIDA DAMASO MESSIAS GARCIA	ANU	02	2º	14/10/2024
1046680 - 3	ELIKA GARIBALDE	TUNIV	01	5º	23/10/2024

ATO Nº 185 - DDRH/2024 O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003, aos servidores: PARA GOZO DE 01 (UM) MÊS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a:
1046909 - 6	LUIZA ALEXANDRINA SANTOS MINEIRO	AUNIV	01	5º	18/09/2024
1046754 - 6	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA	TUS	01	4º	29/01/2021

PARA GOZO DE 01 (UM) MÊS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1187907 - 9	EDINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO	TUS	01	1º	01/10/2024
1269808 - 0	EDNEIA MARCIA SIQUEIRA COSTA	TUS	01	1º	01/10/2024
1046201-8	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	TUS	01	3º	01/10/2024
0368018 - 8	IDALECIA SOARES CORREIA	PES	03	1º	01/10/2024
1175068 - 4	IVONE APARECIDA CARDOSO	TUS	01	1º	23/10/2024
1270332 - 8	KARINA GISELE CEVALLES VIANA	TUNIV	01	1º	21/10/2024
1054330 - 4	KARLA CHISTIANE FREITAS OLIVEIRA	AUS	02	1º	03/10/2024
1045679 - 6	MARIA DAS DORES RIBEIRO SOBRAL	AUNIV	01	6º	07/10/2024
1046182 - 0	MARINALVA LIMA BOTELHO	AUNIV	01	5º	01/10/2024
1046928 - 6	MARILEIA DE SOUZA	PES	01	3º	01/10/2024
1162888 - 0	REJANE PATRICIA SANTOS BONIFACIO	TUNIV	01	2º	07/10/2024
1046917 - 9	SILVANA DE SOUZA LOPES MAIA	TUNIV	01	5º	01/10/2024

PARA GOZO DE 01 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a:
1046008 - 7	HELENICE FERREIRA FONSECA	AUNIV	01	5º	19/03/2020

PARA GOZO DE 02 (DOIS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a:
1045974 - 1	ANDRE LUIZ GONCALVES DAVID	AUNIV	01	3º	23/09/2024

PARA GOZO DE 02 (DOIS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1046874 - 2	ANGELO DOMINGOS PEREIRA	TUS	01	5º	25/10/2024

PARA GOZO DE 03 (TRÊS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1046230 - 7	MARIA DO LIVRAMENTO ANTUNES FERNANDES	TUS	01	4º e 5º	01/10/2024

PARA GOZO DE 06 (SEIS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1046870 - 0	ILTON JAIRO SOUTO	TUS	01	1º, 4º e 5º	01/10/2024

ATO Nº 186 – DDRH/2024. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, RETIFICA, no ATO Nº 127 - DDRH/2024 de CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicado no DOEMG de 28/06/2024, no que se refere o servidor:

Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a:
1046158 - 0	ELOVIS DOS SANTOS DIAS	AUNIV	01	4º ,5º e 6º	14/06/2024

Leia-se:

PARA GOZO DE 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a:
1046158 - 0	ELOVIS DOS SANTOS DIAS	AUNIV	01	4º e 5º	14/06/2024

03 1997792 - 1

Editais e Avisos

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.439.827/2024, processo de compra 1250071 155/2024, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.CNPJ: 19.877.285/0002-52. Objeto: aquisição de Licença de Software Office 365 Enters E3, valor do contrato R\$1.276,92, com vigência a partir desta publicação.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.439.882/2024, processo de compra 1250071 156/2024, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.CNPJ: 19.877.285/0002-52. Objeto: aquisição de SERVIÇOS DE SOFTWARES DE LICENÇA MICROSOFT, valor do contrato R\$2.356,80, com vigência a partir desta publicação.

4 cm -03 1997875 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 24ºBPM/6ºRPM x Cooperativa Agropecuária de Boa Esperança Ltda - CAPEBE. Convênio nº 06/2024. Objeto: Cooperação mútua visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo no município de Boa Esperança/MG. Valor Total: R\$22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais). Vigência: data da publicação a 30/09/2025.

2 cm -03 1997428 - 1

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 9295623/2021 PMMG CME/RCAT X SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU. Contrato nº 9295623/2021. PC 1259965.44.2021. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 (doze) meses a partir de 28 de outubro de 2024. Valor Global Estimado R\$ 3.047,64. Vigência: 28/10/2024 a 27/10/2025.

2 cm -03 1997503 - 1

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 9433938/2024 de Serviço e Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 14.278.276/0001-40 - SX CORP LTDA, Processo nº 1250021 000027/2024, Cotação eletrônica. Objeto: Prestação de serviços de para compra de Seguro Viagem (Viagem Internacional), sob a forma de entrega integral. Encerramento do contrato a partir de 23/08/2024.

2 cm -03 1997640 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CPMX PARAMAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.198.204/0001-06 - Contrato nº 009439877, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2024, Processo de compra nº 1254830 000009/2024; Processo SEI nº 1250.01.0014967_2024-28 - OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura destinada a prestação de serviço de engenharia para a revitalização da nova sede da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais. O valor da contratação é de R\$ 447.400,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

2 cm -03 1997677 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/9º RPM – O Coronel PM Ordenador de Despesas da 9ºRPM, resolve iniciar processo licitatório n.1259760 41/2024, na modalidade pregão eletrônico, que tem como objeto a aquisição de mobiliário para a 9º RPM - Uberlândia/MG, considerando a disponibilização do crédito orçamentário, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data do certame: 17/10/2024 às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br.

2 cm -03 1997589 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA., CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 163/2024, Compras 9439868/2024, Processo de Compras 108/2024. Objeto: granadas. Vigência até 31/01/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X MAQUETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME., CNPJ 18.152.404/0001-66, Contrato 169/2024, Compras 9439899/2024, Processo de Compras 112/2024. Objeto: bastão policial. Vigência até 31/01/2025.

3 cm -03 1997705 - 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9397989
PMMG-CAE X VR FOOD SERVICE LTDA - EPP. – 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 9397989 - 1º Termo Aditivo originário do Pregão Eletrônico Nº 54/2023. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato original, com repactuação de preços, pelo índice IPCA, bem como sua Vigência. O valor mínimo mensal estimado para cessão administrativa de uso de espaço público, conforme cotado pela concedente passará a ser de R\$ 2.277,15 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos). O valor do KG, do lote Único, CATMAS 96482, quantidade 01, passará a ser de R\$ 33,09 (trinta e três reais e nove centavos). A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2025.

3 cm -03 1997590 - 1

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

PMMG – EM/17ºRPM x Município de Tocos do Moji/MG. Cessão de Uso de imóvel 01/2024; Objeto: Imóvel situado na Estrada dos Fernandes, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude 22º22'14,9"S; longitude 46º04'58,0"W; e altitude 1.254 mts, destinado com a finalidade de transmissão dos sistemas rádio de comunicação da PMMG, na sub área do 20º BPM. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação.

2 cm -03 1997436 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – EM6RPM x 1251855 22 2024. Pregão Eletrônico – Edital nº 02/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um gerador para o COPOM da PMMG na cidade de Lavras e para o fornecimento de uma central de alarmes para São Thomé das Letras, conforme Termo de Referência e anexos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, até as 08h59min do dia 17/10/2024. Abertura da sessão às 09:00 horas do dia 17/10/2024 – quinta-feira. Informações: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -03 1997441 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/ MG. Data: 03/10/2024

Município	Interessado	Categoria
Prata	Instituto Especializado em Saúde do Prata Ltda	Clínica Médica

12ºRPM- Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
Ipatinga	Centro Integrado Cognitiva Canaa Ltda.	Clínica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico

15ºRPM- Teófilo Otoni

Município	Interessado	Categoria
Teófilo Otoni	Clínica de Fisioterapia Equilíbrio Ltda	Serviço de Fisioterapia

10 cm -03 1997784 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 07/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 03/10/2024

Município	Interessado
Ouro Fino	Bruna Ramos Vilela

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 07/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

4 cm -03 1997785 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico RP nº 1511189 - 115/2024 - SEI 1510.01.0081042/2024-64
Objeto: Compra de aeronave remotamente pilotada (RPA) e bateria para aeronave remotamente pilotada.
Lote 01 – Empresa Vencedora: MJF INFORMÁTICA LTDA
Valor homologado: R\$3.025,58 (Três mil, vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Lote 02 – Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA PERES & ARAÚJO LTDA - ME
Valor homologado: R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais)
Lote 03 – Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA PERES & ARAÚJO LTDA - ME

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE MEDIÇÃO

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos (cadastros) de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que, nos termos do art. 6º, item III, letra C, da Resolução SEAPA nº 28, de 28/7/2021, fica autorizada a medição, pelos CREDENCIADOS, dos imóveis situados no município de PERIQUITO:

NOME	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSE DE OLIVEIRA FLOR	***.187.536-**	FAZENDA PERIQUITO	90,0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos), que terão o prazo de 15 (quinze) dias , contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito, exibir provas de seu domínio ou posse e oferecer embargos.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -03 1997897 - 1

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 9394560/2023 de Serviço e Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 26.871.302/0001-29 - SENIOR VILLAGE SERVICO EIRELI, Processo nº 1250021 000028/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa organizadora de eventos, nos termos do artigo 21 da Lei 11.771/08, para possibilitar a realização das atividades de capacitação qualificada para o atendimento às vítimas de violência doméstica com o “Curso de Multiplicador de Prevenção à Violência Doméstica”, “Curso de Prevenção à Violência Doméstica”. Encerramento do contrato a partir de 01/10/2024.

3 cm -03 1997636 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/9ºRPM – O Cel PM Carlos Eduardo Ferreira, Ordenador de Despesas da 9º RPM, resolve iniciar processo licitatório nº 125976042/2024, na modalidade pregão eletrônico, que tem como a aquisição de material permanente (ar condicionado), nos termos especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. Data do certame: 15/10/2024 às 09:00 min. O edital encontra-se disponível gratuitamente no sitiocompras.mg.gov.br.

2 cm -03 1997544 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 124/2024. Objeto: Contratação de serviços de adequação e manutenção da rede de esgoto das dependências da DTS/PMMG em Belo Horizonte/MG. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o dia 21/10/2024, às 08h55. A abertura da seção de lances será a partir das 09h da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Compras.

2 cm -03 1997473 - 1

ESTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/CTPM-AM X SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ nº 23.342.609/0001-44 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9401653. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do objeto do Contrato nº mediante o atendimento à necessidade de supressão e acréscimo de itens de serviços/materiais referentes à execução das obras de reforma do CTPM - Unidade Argentino Madeira. O acréscimo de serviços/materiais previsto no item anterior, corresponde ao percentual de 9,02% (Nove vírgula zero dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 9401653/2023, perfazendo o montante de R\$ 779.495,02 (Setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos). As demais cláusulas do Contrato nº 9401653/2023, firmadas em 27 de novembro de 2023, permanecem inalteradas e vigentes

4 cm -03 1997872 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202410032355090131.



Licitações

Transparência nas contas da Polícia Militar.

Objeto

Todos

Unidades

Todos

PMMG/6ª RPM -Pregão Eletrônico - Edital nº 02/2024

PMMG - EM6RPM x 1251855 22 2024. Pregão Eletrônico - Edital nº 02/2024. Objeto: Contratação de empresa para o COPOM da PMMG na cidade de Lavras e para o fornecimento de uma central de alarmes para São José do Rio Preto. Anexos: Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, até as 08h59min do dia 17/10/2024. Abertura da sessão: 18/10/2024. Informações: www.compras.mg.gov.br.

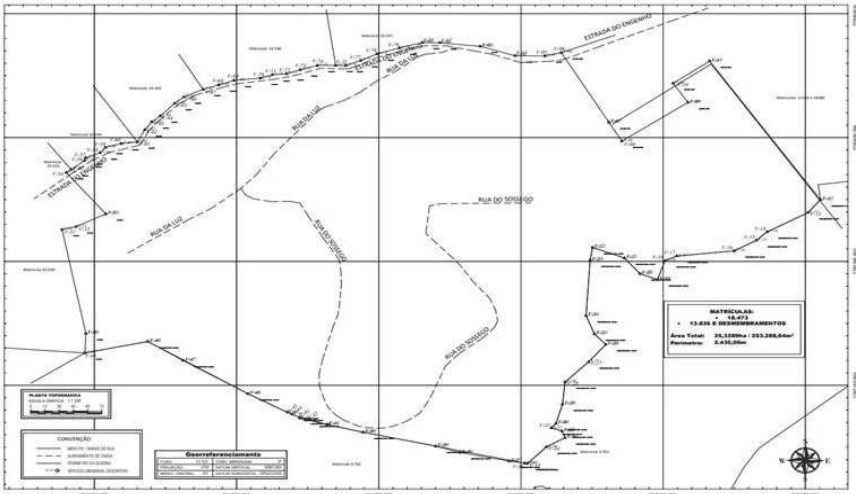
PMMG - 7ª RPM - COTEP Nº 1259975 45/2024 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para o COPOM da PMMG na cidade de Lavras e para o fornecimento de uma central de alarmes para São José do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO DO NÚCLEO URBANO RUA DA LUZ E RUA DO SOSSEGO

O Secretário Municipal de Habitação, da Prefeitura de Nova Lima/MG, José Geraldo Sales, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que tramita perante o Município, procedimento de regularização fundiária de interesse específico, através dos autos do processo administrativo nº 5625/2024 para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E, com parecer de instalação emitido sob nº 78/2024 de 19 de abril de 2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado RUA DA LUZ e RUA DO SOSSEGO. O memorial descritivo resumido do perímetro total abrangido pela regularização (que resulta em uma área superficial de 25,3289 ha/253.288,64m² correspondente à área total subtraída da área intrínseca) é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.782.565,14m** e **E 611.895,96m**; deste segue confrontando com MAT. 33.547 até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 7.782.564,78m** e **E 611.914,48m**; deste segue, até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 7.782.560,54m** e **E 611.957,09m**; deste segue, o vértice **V-04**, de coordenadas **N 7.782.549,10m** e **E 611.993,86m**; deste segue, até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 7.782.549,00m** e **E 612.025,30m**; deste segue, até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.782.552,91m** e **E 612.042,58m**; deste segue confrontando com MAT. 21120 e 18580, até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 7.782.468,55m** e **E 612.092,74m**; deste segue até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 7.782.445,82m** e **E 612.106,26m**; deste segue até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 7.782.492,62m** e **E 612.176,10m**; deste segue, até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 7.782.515,71m** e **E 612.160,40m**; deste segue, até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 7.782.542,68m** e **E 612.198,90m**; deste segue, até o vértice **V-12**, de coordenadas **N 7.782.374,86m** e **E 612.315,85m**; deste segue confrontando com FAZENDA MOINHO DO MATO - MAT. 3762até o vértice **V-13**, de coordenadas **N 7.782.359,23m** e **E 612.302,79m**; deste segue, até o vértice **V-14**, de coordenadas **N 7.782.335,87m** e **E 612.259,64m**; deste segue, até o vértice **V-15**, de coordenadas **N 7.782.325,58m** e **E 612.248,27m**; deste segue, até o vértice **V-16**, de coordenadas **N 7.782.312,97m** e **E 612.224,83m**; deste segue, até o vértice **V-17**, de coordenadas **N 7.782.306,56m** e **E 612.164,28m**; deste segue, até o vértice **V-18**, de coordenadas **N 7.782.300,95m** e **E 612.151,89m**; deste segue, até o vértice **V-19**, de coordenadas **N 7.782.278,10m** e **E 612.144,05m**; deste segue, até o vértice **V-20**, de coordenadas **N 7.782.285,23m** e **E 612.125,50m**; deste segue, até o vértice **V-21**, de coordenadas **N 7.782.304,21m** e **E 612.109,12m**; deste segue, até o vértice **V-22**, de coordenadas **N 7.782.316,97m** e **E 612.075,56m**; deste segue, até o vértice **V-23**, de coordenadas **N 7.782.301,65m** e **E 612.072,88m**; deste segue, até o vértice **V-24**, de coordenadas **N 7.782.234,40m** e **E 612.068,70m**; deste segue, até o vértice **V-25**, de coordenadas **N 7.782.212,24m** e **E 612.077,44m**; deste segue, até o vértice **V-26**, de coordenadas **N 7.782.199,56m** e **E 612.089,42m**; deste segue, até o vértice **V-27**, de coordenadas **N 7.782.178,40m** e **E 612.071,30m**; deste segue, até o vértice **V-28**, de coordenadas **N 7.782.154,03m** e **E 612.046,51m**; deste segue, até o vértice **V-29**, de coordenadas **N 7.782.127,24m** e **E 612.043,75m**; deste segue, até o vértice **V-30**, de coordenadas **N 7.782.103,94m** e **E 612.036,95m**; deste segue, até o vértice **V-31**, de coordenadas **N 7.782.098,47m** e **E 612.032,09m**; deste segue, até o vértice **V-32**, de coordenadas **N 7.782.094,77m** e **E 612.043,05m**; deste segue, até o vértice **V-33**, de coordenadas **N 7.782.086,64m** e **E 612.046,34m**; deste segue, até o vértice **V-34**, de coordenadas **N 7.782.075,33m** e **E 612.026,71m**; deste segue, até o vértice **V-35**, de coordenadas **N 7.782.055,35m** e **E 612.006,63m**; deste segue, até o vértice **V-36**, de coordenadas **N 7.782.055,76m** e **E 612.003,78m**; deste segue, até o vértice **V-37**, de coordenadas **N 7.782.058,36m** e **E 611.987,41m**; deste segue, até o vértice **V-38**, de coordenadas **N 7.782.068,75m** e **E 611.935,58m**; deste segue, até o vértice **V-39**, de coordenadas **N 7.782.076,46m** e **E 611.909,86m**; deste segue, até o vértice **V-40**, de coordenadas **N 7.782.093,26m** e **E 611.833,43m**; deste segue, até o vértice **V-41**, de coordenadas **N 7.782.102,57m** e **E 611.795,40m**; deste segue, até o vértice **V-42**, de coordenadas **N 7.782.107,93m** e **E 611.775,47m**; deste segue, até o vértice **V-43**, de coordenadas **N 7.782.111,15m** e **E 611.766,40m**; deste segue, até o vértice **V-44**, de coordenadas **N 7.782.115,07m** e **E 611.758,67m**; deste segue, até o vértice **V-45**, de coordenadas **N 7.782.117,35m** e **E 611.753,69m**; deste segue, até o vértice **V-46**, de coordenadas **N 7.782.139,90m** e **E 611.712,03m**; deste segue, até o vértice **V-47**, de coordenadas **N 7.782.180,11m** e **E 611.643,63m**; deste segue, até o vértice **V-48**, de coordenadas **N 7.782.203,14m** e **E 611.606,39m**; deste segue, até o vértice **V-49**, de coordenadas **N 7.782.189,33m** e **E 611.539,98m**; deste segue confrontando com MAT. 33549, até o vértice **V-50**, de coordenadas **N 7.782.212,82m** e **E 611.541,08m**; deste segue, até o vértice **V-51**, de coordenadas **N 7.782.338,66m** e **E 611.515,87m**; deste segue, até o vértice **V-52**, de coordenadas **N 7.782.342,16m** e **E 611.530,68m**; deste segue, até o vértice **V-53**, de coordenadas **N 7.782.357,62m** e **E 611.562,14m**; deste segue, até o vértice **V-54**, de coordenadas **N 7.782.407,66m** e **E 611.520,41m**; deste segue confrontando com MAT. 33.543, até o vértice **V-55**, de coordenadas **N 7.782.411,29m** e **E 611.525,50m**; deste segue confrontando com MAT. 33.544, até o vértice **V-56**, de coordenadas **N 7.782.422,12m** e **E 611.539,69m**; deste segue, até o vértice **V-57**, de coordenadas **N 7.782.425,65m** e **E 611.540,98m**; deste segue, até o vértice **V-58**, de coordenadas **N 7.782.431,65m** e **E 611.556,01m**; deste segue, com azimute de 40°37'28" por uma distância de 8,59m até o vértice **V-59**, de coordenadas **N 7.782.438,17m** e **E 611.561,60m**; deste segue, até o vértice **V-60**, de coordenadas **N 7.782.442,84m** e **E 611.578,45m**; deste segue, até o vértice **V-61**, de coordenadas **N 7.782.444,82m** e **E 611.595,42m**; deste segue confrontando com MAT. 33.545, até o vértice **V-62**, de coordenadas **N 7.782.459,36m** e **E 611.603,25m**; deste segue, até o vértice **V-63**, de coordenadas **N 7.782.469,03m** e **E 611.610,54m**; deste segue, até o vértice **V-64**, de coordenadas **N 7.782.476,30m** e **E 611.619,69m**; deste segue, até o vértice **V-65**, de coordenadas **N 7.782.491,38m** e **E 611.634,64m**; deste segue, até o vértice **V-66**, de coordenadas **N 7.782.499,18m** e **E 611.644,46m**; deste segue, até o vértice **V-67**, de coordenadas **N 7.782.508,40m** e **E 611.664,77m**; deste segue confrontando com MAT. 33.546, até o vértice **V-68**, de coordenadas **N 7.782.513,81m** e **E 611.681,21m**; deste segue, até o vértice **V-69**, de coordenadas **N 7.782.519,22m** e **E 611.697,07m**; deste segue, até o vértice **V-70**, de coordenadas **N 7.782.522,03m** e **E 611.725,12m**; deste segue, até o vértice **V-71**, de coordenadas **N 7.782.526,08m** e **E 611.737,76m**; deste segue, até o vértice **V-72**, de coordenadas **N 7.782.527,35m** e **E 611.752,62m**; deste segue, até o vértice **V-73**, de coordenadas **N 7.782.532,16m** e **E 611.767,03m**; deste segue, até o vértice **V-74**, de coordenadas **N 7.782.537,40m** e **E 611.785,16m**; deste segue, até o vértice **V-75**, de coordenadas **N 7.782.537,58m** e **E 611.804,60m**; deste segue confrontando com MAT. 33.547, até o vértice **V-76**, de coordenadas **N 7.782.537,31m** e **E 611.815,33m**; deste segue, até o vértice **V-77**, de coordenadas **N 7.782.543,44m** e **E 611.831,09m**; deste segue, até o vértice **V-78**, de coordenadas **N 7.782.551,31m** e **E 611.848,04m**; deste segue, até o vértice **V-79**, de coordenadas **N 7.782.558,60m** e **E 611.871,67m**; deste segue, até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.435,06 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O perímetro descrito está expresso no croqui a seguir.



Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência dos **titulares de domínio (e outros direitos reais) sobre os imóveis localizados na área de regularização:** Matrícula 21243: Gustavo Josias Resende Batista, CPF 066.719.826-19, Renato de Oliveira CPF 418.276.006-91, José Roberto Fabri de Macena CPF 442.197.606-34, Maria Aparecida Jardim da Luz CPF 442.197.606-34, Charles Versieux CPF 131.719.766-68, Alonso Lamy de Miranda Filho CPF 204.500.876-20, Paulo Orlando Grego CPF 205.720.856-72, Benedito Fernando Moreira CPF 192.076.896-34, Adriano Augusto Cheberle Pardini CPF 442.128.956-68, Carlos Antônio Leite Brandão CPF 379.367.866-00, José de Oliveira Soares Filho CPF 259.873.566-87, Matrícula 21733 e 21809: Marcos Lodi Pires CPF 452.318.696-00, Matrícula 23100: Simone Santos Vaz CPF 419.626.216-34, Matrícula: 24463: Renato Helder Pereira CPF 665.201.266-91, Otília Santos Campos CPF 014.098.016-40, Matrícula 25438: Camila Lazaro Athayde CPF 304.961.488-93, Matrícula 25576 e 25439: Fernando Alves Milagres CPF 218.556.176-68, Regina da Silva Milagres, Matrícula 25938: Katia Maria da Gloria Miranda CPF 486.287.946-20, Andrea Rodrigues Nogueira, Matrícula 27062: Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira CPF 712.155.496-87, Matrícula 25517: Silvana das Dores Soares CPF 615.928.036-87, Marcelo Brando de Carvalho CPF 327.134.956-87, Matrícula: 28037: Silvana Chiaretto CPF 561.413.006-34, Matrícula 29990: Wilma Cerqueira CPF 526.732.436-15, Matrícula 30145: Pedro Antônio Pereira da Silva CPF 556.770.536-00, Ponta Administradora de Consórcios Limitada (hipoteca) CNPJ 16.551.061/0003-49, Matrícula 30613: Maurício Eustáquio de Araújo Pires CPF 676.460.506-67, Matrícula 30779: Guiomar Marotti Dumont CPF 881.649.938-91, Matrícula 24890: Luiz Henrique Ananias Patrus CPF 503.237.686-87, Matrícula 29663: Ana Carolina Siqueira CPF 809.428.906-63, Matrícula 22782: Yeda Ribeiro Ferreira CPF 245.624.086-34, Matrículas 21878 e 21879: Philippe Charles Watel CPF 844.574.145-49 e Silvana da Matta Machado Watel CPF 811.836.906-49, Matrículas 25430: Fabio Ernesto Coelho CPF 584.673.516-91, Matrícula 21877: Alexandre Santos Silva Guido CPF 000.721.076-00, Matrícula 18580: Rogério Libanio Xavier CPF 257.786.176-15, Fabre Machado de Lima Filho CPF 343.829.925-72, Paulo Sérgio Dias Duarte CPF 000.548.366-20, Elizabeth Seixas Moyses CPF 264.584.036-157, Matrícula 21120, 43411,43417: Marcos Sales de Resende CPF 229.904.026-91, Jaqueline Paixão Bretas, Paulo Roberto Paixão Bretas CPF 295.086.226-87, Cristina Martins Vieira, Elizabeth Seixas Moyses CPF 264.584.036-15, Matrícula 43412: Elizabeth Vieira de Seixas CPF 264.584.036-15, Matrícula 43414 e 43415: Marco Aurelio Dias Barbosa CPF 631.882.106-63, Banco Nordeste do Brasil S/A CNPJ 07.237.373/0255-48. **titulares de domínio (e outros direitos reais) sobre os imóveis localizados na área de regularização e também confrontantes:** Matrícula 21034: Rui Maia Amorim CPF 175.896.226-72, Matrículas 25764 e 21.223: Visão Pública Consultoria e Marketing LTDA CNPJ 06.097.072/0001-85, Luciano Luppi, Matrícula 21224: Mario Cesar Melo Chiani, Matrícula 18473: Construtora CONAMP LTDA CNPJ 25.504.838/0001-4, Evandro Nader (sócio administrador construtora CONAMP). **Titulares de direito de imóveis Confrontantes a área a ser regularizada:** Matrícula 3762: MASA Empreendimentos Ltda CNPJ 17.468.398/0001-98, Matrícula 33.544: Caproni Soluções de Mercado para Profissionais de Saúde LTDA CNPJ 08.862.390/0001-10, Ponta Administradora de Consórcios Limitada CNPJ 16.551.061/0003-49, Rodrigo Guaracy Costa CPF 692.029.826-00, Ana Cristina Lott Freire Costa, bem como eventuais terceiros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados, ou recusaram o recebimento da notificação por via postal. Informa, na oportunidade, que todos os documentos relacionados ao procedimento de regularização fundiária em questão estão à disposição para consulta dos interessados na sede desta Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Pç. Dr. Antonino Fonseca Junior, 08, Centro. Portanto, fica o notificado e eventuais terceiros interessados cientes de que no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, poderão apresentar impugnação ao procedimento de regularização fundiária, conforme faculta o artigo 31, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, perante esta Secretaria Municipal. Fica o notificado cliente também de que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, será interpretada como concordância com o procedimento e poderá implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Nova Lima, 23 de setembro de 2024.

Gustavo Gomes Peixoto - Secretário Municipal de Habitação - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG

Torna público Pregão Eletrônico n.º 031/2024, registro de preços para aquisição de materiais de expediente, artesanato, oficina e escolar para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Capelinha. Abertura: 21/10/2024 às 08:30 Hs. Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br. (33)3516-1348.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

RATIFICO o Pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 054/2024 nos termos do art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021. Objeto:

Aquisição de Reagentes para o laboratório de análises Clínica do Hospital Dr. Bricio de Castro Dourado, junto às Empresas:

Ltda. de Artigos Para Laboratórios

Ctral, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), e Quibasa

Química Básica Ltda no valor de R\$ 6.115,00 (seis mil cento e quinze reais).

São Francisco, 03 de outubro de 2024.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PMMG - EM6RPM x 1251855 22 2024. Pregão Eletrônico - Edital nº 02/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um gerador para o COPOM da PMMG na cidade de Lavras e para o fornecimento de uma central de alarmes para São Thomé das Letras, conforme Termo de Referência e anexos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, até às 08h59min do dia 17/10/2024. Abertura da sessão às 09:00 horas do dia 17/10/2024 - quinta-feira. Informações: www.compras.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG

Torna público Pregão Eletrônico n.º 035/2024, registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível Aditivo Arla 32 destinado à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Capelinha, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito urbano. Abertura: 18/10/2024 às 08:30 Hs. Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br. (33)3516-1348. Prefeito Municipal.

CLÍNICA MÉDICA AGNUS DEI LTDA

Ficam convocados os sócios da empresa CLÍNICA MÉDICA AGNUS DEI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.542/0001-01, NIRE 31205031639, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se na sede administrativa da empresa, localizada na Rua Joaquim de Figueiredo, nº 157, bairro Barreiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.640-090, no dia 14 de Outubro de 2024, às 19h, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Inserir complemento no endereço da sede da sociedade, com a consequente modificação da redação da Cláusula Primeira do Contrato Social; b) Alterar a forma da administração da sociedade com a consequente modificação da Cláusula Sexta da Administração e da Cláusula Sétima do Uso da firma; c) modificar a redação da Cláusula Décima – Do Exercício Social; c) Entrada e saída de sócios com a consequente alteração da Cláusula Quarta – do Capital Social; d) outros assuntos de interesse da sociedade. Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024. MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME e FERNANDA ARAUJO DE MENEZES – Diretores da Sociedade.



JÚNIOR LOPES
DIRETOR-EXECUTIVO
junior.lobes@hojeemdia.com.br

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

GUSTAVO CUNHA
Gerente Comercial - (31) 99979-6050
gustavo.cunha@hojeemdia.com.br

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG torna público o **Processo Licitatório nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Abertura da sessão: **22/10/2024 às 08h30min.** Edital disponível através do e-mail: licitacao@luislandia.mg.gov.br no site www.luislandia.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br Maria Fernanda Melo - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024 SRP 015/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16/10/2024 às 08:30 hs, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei 14.133 de 2021, tendo como Objeto a futura e eventual aquisição de Material descartáveis e embalagens, para atender as demandas das Secretarias do Município de Jaiba/MG. Conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, disponível no site www.jaiba.mg.gov.br, cuja cópia poderá ser obtida. Esclarecimentos através do e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, ou no setor de Licitações, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 hs, nos dias úteis. Jaiba/MG, 03 de outubro de 2024. Teófilo Gomes Caires - Gerente de Licitações.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BENJAMIM COUTO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. Condôminos convocados, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/02 e da Legislação complementar, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Condomínio do Edifício Benjamin Couto, a Rua Carijós nº141 - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30120-060, dia 15/10/2024 na AMIRT 7º ANDAR do Condomínio supra citado, às 13:00 horas em primeira convocação, com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos ou às 13:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Prestação de Contas referente ao período de 01/11/2023 a 15/10/2024; 2 - Eleição de Síndico, subsíndico e conselho fiscal referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2025. Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

Síndica: Lillian Marcia de Paula Medina

CD Administradora Ltda. Sala - 7º andar - Tel.: 3317-7009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG

Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 018/2024 - Ampla Participação - Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 294/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Professor José de Sá, no Município de Guaxupé-MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia 21 de outubro de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 04 de outubro de 2024. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 - Centro - Guaxupé/MG - fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias 07 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 - pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 03 de outubro de 2024. Jair Pereira Bastos Filho - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 41/2024, do tipo Maior Lance ou Oferta Global, julgamento GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos, na condição de permissionária, para promover a realização da Festa da Cidade de Manhuaçu nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Sessão dia 28/10/2024 às 08h30min. Maiores informações através do e-mail: licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou através do site: www.manhuacu.mg.gov.br e no sistema BLL Compras: (www.bll.org.br). Obs.: Para os interessados enquadrados como Microempreendedor Individual, para fins de esclarecimento dos benefícios que trata a Lei nº 123/2006, poderá procurar a Sala Mineira/SEBRAE. Manhuaçu/MG 03 de outubro de 2024 Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

SINDICFC-MG - Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Minas Gerais - Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA

- Em obediência ao artigo 62, e seguintes do Estatuto Social da Entidade e demais legislações vigentes, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados associados ou não para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 2024, às 09h (nove horas), e, em conformidade com o artigo 66 do mesmo Estatuto, a AGE será realizada por videoconferência através da plataforma Zoom, cujo link de acesso é: <https://11nq.com/CAJbc>, podendo também os representados obterem o link de acesso e demais informações para a reunião através do e-mail: gerencia@sindicfcmg.org.br, e após acessar o link da reunião através de celular ou computador com acesso à internet, o representado fará um cadastro prévio e na sequência poderá participar da AGE, para tratar da seguinte ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação dos valores que constituem a renda do sindicato previstas no artigo 74 do Estatuto Social, quais sejam: a) Contribuição Confederativa (art. 8º, IV da CRFB/88; b) Contribuição Sindical (art. 580 da CLT); c) Contribuição Assistencial (art. 513, alínea "e" da CLT), onde deverão ser definidos valores, datas e critérios para pagamentos. Caso não haja quórum legal, referida Assembleia será instalada em segunda convocação às 10h (dez horas) na mesma modalidade de videoconferência, com qualquer número de convocados presentes, onde terão direito a voto o associado que estiver em dia com a mensalidade social e todas as demais contribuições sindicais e confederativas legais e estatutárias devidas à entidade. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024. Alessandro Geraldo Dias, presidente.

EDIMINAS S/A

Editora Gráfica Industrial de MG

GERAL:

(31) 3253-2205

PUBLICIDADE LEGAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. Número do processo SEI!: 1250.01.0008231/2023-28

1.1.2. Área solicitante: EM/6º RPM

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

1.2.1. Documento(s) de designação (número SEI!): 95564028

-Nº 130.651-3, 1º Ten Ricardo Paulo dos Santos

-Nº 135.030-5, 3º Sgt PM Cássio Harley Resende de Sousa

-Nº 137.054-3, 3º Sgt PM Thiago Sabino de Carvalho

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

2.1.1. No mês de maio do ano de 2023 foi captado recurso financeiro junto ao Ministério Público do Trabalho - MPT, mediante ao Procedimento de Acompanhamento Judicial - PAJ de número 000391.2015.03.003/3. O recurso foi disponibilizado na conta bancária do convênio nº 64/2023, que a PMMG celebrou com o MPT. A destinação do recurso servirá para o aprimoramento do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM, da 6ª RPM, que será regionalizado, tendo sua sede no município de Lavras.

O citado convênio tem o seguinte objetivo:

"O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenientes, visando aperfeiçoar a preservação da ordem pública nos Municípios do Estado de Minas Gerais, bem como adotar medidas de sustentabilidade, além de prover o apoio institucional nas atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Trabalho."

Entre as várias cláusulas firmadas, destaca-se:

"2.1.1. Apoiar as atividades da PMMG, por meio de repasses financeiros decorrentes da atuação finalística do MPT, provenientes de Termos de Ajuste de Conduta e de ações judiciais, conforme Plano de Trabalho integrante deste instrumento;"

A cópia do convênio encontra-se inserida no SEI nº 1250.01.0008231/2023-28 (70522819).

Foram destinados os recursos advindos desse convênio para a 6ª RPM, normatizados através dos memorandos nº 40.316.2/2023 e nº 40.422.2/2023.

Desse modo, o Estado Maior da 6ª RPM representando a PMMG iniciou a aquisição dos itens previstos no plano de trabalho do projeto de captação do recurso, além de promover melhorias das instalações físicas do prédio que servirá de Sede para o COPOM regionalizado da 6ª RPM.

Concomitante aos avanços nos serviços de melhoria do espaço físico iniciada no ano de 2023, foram adquiridos outros equipamentos, mobiliários e materiais necessários previstos no projeto de aprimoramento do COPOM da 6ª RPM.

2.2. Descrição do objeto e da necessidade de aquisição

2.2.1. O objeto deste estudo é a aquisição de um gerador de energia e de uma central de alarme para segurança da torre de transmissão de rádio, instalada em São Thomé das Letras.

2.2.2. A contratação se justifica para o cumprimento das metas pactuadas entre a Polícia Militar de Minas Gerais e o Ministério Público do Trabalho.

2.2.3. Os itens constantes deste estudo estão previstos no Memorando do Estado Maior da PMMG nº 40.316.2/2023, cuja licitação é de responsabilidade do Estado Maior da 6ª RPM.

2.2.4. O gerador de energia servirá para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, no teleatendimento e despacho de viaturas, no caso de eventuais quedas de energia que possam ocorrer. O atendimento via 190, bem como o despacho de viaturas para atendimento da população é uma atividade vital para a PMMG no atendimento à população e ocorre por sistema informatizado. Vale destacar que em algumas épocas do ano, sobretudo na primavera e no verão, a ocorrência de grandes tempestades tem sido cada vez mais comuns na região de Lavras e quando ocorrem, tem causado danos significativos, incluindo interrupção da rede de energia elétrica, quem no passado recente, já fez com que o COPOM do 8º BPM em Lavras ficasse quase seis horas sem atividade.

2.2.5. Com a regionalização do teleatendimento de todas as frações subordinadas a 6ª RPM, sediada em Lavras, a interrupção de energia será ainda mais prejudicial, pois pode impactar no atendimento aos municípios apoiados pela Central de Lavras.

2.2.6. Com relação a central de alarmes para a torre de transmissão de rádio localizada na cidade de São Thomé das Letras vale ressaltar que, com a digitalização dos rádios e do sistema de comunicação, vários equipamentos de custos elevados serão instalados nesse local. Portanto, há necessidade de instalação de dispositivos de segurança para preservar o patrimônio que ficará em local afastado do quartel, evitando eventuais furtos e/ou danos. Além disso, para o cumprimento total do projeto de captação oriundo do PAJ citado no subitem 2.1 deste estudo, visando o aprimoramento da nova Sede do COPOM regionalizado, se faz necessária a aquisição dos equipamentos citados neste estudo.

2.3. Melhoria da Comunicação Interna

2.3.1. Um dos principais objetivos desse investimento é aprimorar a comunicação interna da Instituição. Equipamentos modernos adequados e centralizados que garantem uma troca de informações mais ágil e eficiente entre as diferentes unidades operacionais, o que é crucial para a coordenação de ações em situação de emergência e na rotina diária de atendimento ao cidadão. Essa melhoria na comunicação reflete-se diretamente na capacidade de resposta da Polícia Militar às demandas da população, promovendo um atendimento mais rápido e eficaz.

2.4. Condição de Trabalho dos Militares

2.4.1. Investir na modernização do COPOM também implica na melhoria das condições de trabalho dos militares. Fato que irá proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável para os servidores. Essas melhorias são fundamentais para a motivação e bem-estar dos policiais, impactando diretamente na qualidade de vida e na satisfação profissional.

2.5. Impacto Social

2.5.1. A eficiência operacional resultante desses investimentos tem um efeito direto na segurança pública e na confiança da população na Polícia Militar. Com melhor capacidade de resposta e atendimento, a corporação poderá atuar de forma mais proativa na prevenção de crimes e na proteção da comunidade, contribuindo para a redução da criminalidade e para a promoção da ordem pública.

2.5.2. Em suma, os investimentos previstos neste estudo, são uma necessidade urgente e justificável. Eles não apenas elevam o padrão dos serviços prestados pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, mas também promovem um ciclo positivo que beneficia tanto os servidores quanto a sociedade como um todo. Por isso, é imperativo que se destinem recursos públicos adequados a essas aquisições, assegurando um futuro mais seguro e eficiente para todos.

2.6. Da modalidade de licitação escolhida

2.6.1. Consoante as normas vigentes, a compra deverá ser feita na modalidade Pregão eletrônico, por se tratar de objeto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no Artigo 29 da Lei 14.133/2021.

2.6.2. Devido a especificidade de cada item, deverão ser colocados em lotes separados visando ampliar a disputa.

2.6.3. Da reserva de lotes

2.6.3.1. Devido a especificidade do gerador de energia e por conseguinte o porte das empresas que responderam a pesquisa de mercado, nota-se que a exclusividade para ME/EPP previstas na Lei 123/06 não será benéfica para Administração, com base no porte das empresas que forneceram os orçamentos. Por esse motivo, o lote do gerador deve ter a participação ampla, sem restrição de porte das empresas, resguardados os critérios de desempate previsto em lei.

2.6.3.2. Para o lote da central de alarme, deverá ser com exclusividade para ME/EPP, conforme previsto na Lei 123/06.

2.7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

2.7.1. O projeto está alinhado com o Comando da Instituição em seu Plano Estratégico e a P4 do EM/6º RPM ficou incumbida da realização de todas as etapas de execução e cumprimento dos Memorandos nº 40.316.2/2023 e nº 40.422.2/2023, assinados pelo Chefe do Estado Maior da PMMG, com a destinação do recurso orçamentário.

2.7.2. Em relação ao alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações Públicas da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, informo que, no presente caso, não é possível atender a essa exigência. Isso se deve ao fato de que os investimentos em questão são oriundos de um convênio celebrado com o Ministério Público do Trabalho, destinado a atender uma demanda pontual da PMMG que surgiu ao longo do ano.

2.7.3. A natureza dessa demanda requer uma resposta rápida e eficaz, o que inviabiliza a inclusão prévia dessa contratação no planejamento anual. As circunstâncias excepcionais que motivaram a necessidade de aquisição exigem uma abordagem ágil, permitindo à PMMG agir de forma a garantir a efetividade das ações necessárias.

2.7.4. Assim, ressaltamos que a utilização de recursos oriundos do convênio visa atender a uma necessidade específica e urgente, alinhando-se ao compromisso da Polícia Militar em manter a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Essa flexibilidade na contratação é essencial para assegurar que a PMMG possa responder adequadamente a situações imprevistas e continuar cumprindo sua missão institucional.

2.7.5. Os investimentos em bens do ativo imobilizado (gerador de energia a diesel e sistema de alarme), pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais são fundamentais para a melhoria da prestação de serviços à sociedade mineira. A modernização e centralização do COPOM é essencial para que a corporação possa atender de maneira eficaz as demandas da população sobre sua guarda.

2.8. Descrição dos equipamentos dessa contratação

2.8.1. **Grupo gerador a diesel:** gerador + motor (conjunto completo para utilização) com potência compreendida entre 20 a 26 KVA (permitido o envio de potências maiores que 26 KVA por conta da empresa, sem ônus da PMMG)

Aquisição: através de processo de licitação.

Instalação: área externa, necessita de container para proteção de intempéries climáticas.

Características da carenagem: para aplicação ao tempo em chapas de aço carbono ou galvanizadas. pintura eletrostática e revestimento interno com material acústico para silenciar. nível de ruído igual ou inferior a 85db. base totalmente estanque para contenção/ retenção dos líquidos (dreno independente). no mínimo um botão de emergência na carenagem. fechadura de alta resistência.

Tensão: trifásico, 220/127 volts.

Gerador/ alternador: classe de isolamento h com ligação estrela com neutro acessível. sem escovas (BRUSHLESS).

Frequência: 60 HZ (1800 RPM).

Regulagem de velocidade e tensão: eletrônica com sistema de proteção para equipamentos eletrônicos. quadro de transferência e comando: supervisão de sistema de corrente alternada, comando da partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), deve possuir disjuntor de proteção.

Painel de controle: função de monitoramento do grupo gerador.

Número de cilindros do motor: 3 cilindros ou 4 cilindros, 4 tempos, refrigerado a água.

Capacidade: recomenda-se acima de 75 litros. Admite-se litragem inferior desde que respeitada a autonomia de funcionamento de no mínimo 12 horas.

Autonomia mínima: 12 horas de funcionamento.

Demais informações: resistente a preaquecimento. bateria de 12vcc montada em local apropriado com carregador de bateria.

Deverá possuir as tecnologias para redução de emissões:

Para atender aos requisitos regulatórios e reduzir a emissão de poluentes, os geradores a diesel devem possuir catalisadores e filtros de partículas.

A utilização de catalisadores e filtros de partículas é uma técnica eficaz para reduzir as emissões de poluentes de geradores de energia. Esses dispositivos atuam na conversão e remoção de substâncias nocivas presentes no escape do gerador.

Devem possuir tecnologia de injeção de combustível. A tecnologia de injeção de combustível permite um controle mais preciso da queima do diesel, reduzindo a formação de poluentes e otimizando a eficiência do motor.

Sistemas de pós-tratamento de escape. Os sistemas de pós-tratamento de escape são projetados para reduzir a emissão de poluentes após a combustão do diesel. Eles podem incluir dispositivos como catalisadores seletivos de redução (SCR), filtros de partículas diesel (DPF) e sistemas de recirculação dos gases de escape (EGR)".

Disposições gerais: o grupo gerador (motor + gerador) deverá ser acionado automaticamente em caso de queda de tensão da rede elétrica. Todo o conjunto deverá ser entregue e instalado (em perfeitas condições de uso) com fornecimento de todos os cabos, por parte da empresa licitada, com distância aproximada de 15 metros do gerador até a caixa de distribuição. A caixa de distribuição será instalada por conta da contratante PMMG. A entrega e instalação do produto será por conta da empresa incluindo a utilização de caminhão MUNCK e funcionários necessários.

Local de entrega e montagem: o conjunto gerador + motor deverá ser entregue e instalado nas dependências do 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM LAVRAS, localizado na Rua Comandante Nêlio, nº 111, bairro Santa Efigênia, CEP:37.206-656.

O cabeamento do aparelho (de responsabilidade da empresa) será passado através de dutos subterrâneos (fornecidos pela PMMG).

A empresa deverá fornecer garantias do produto com fornecimento de técnicos e peças necessárias.

Prazo de entrega: 60 dias

Condições de pagamento: integral em até 30 dias após o recebimento definitivo.

Impostos: ICMS, DIFAL, PIS / COFINS, IPI ou quaisquer outro imposto incidente será por conta da empresa fornecedora (licitada).

SISTEMA DE ALARME

- 1x Central de alarme sem fio contra roubo
- 1x Sirene sem fio
- 2x Sensor magnético sem fio
- 2x Transmissor smart control preto

INFORMAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS:**CENTRAL DE ALARME SEM FIO CONTRA ROUBO****PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:**

Central de alarme monitorada que permite a utilização de 16 partições independentes, 64 zonas, 16 teclados, 16 sirenes e até 98 controles remotos, sendo todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação.

- Capacidade para 16 partições com ativações/desativações independentes;
- Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;
- Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, por linha telefônica com o módulo instalado e conexão GPRS com o módulo instalado;
- Acesso remoto da central de alarme via aplicações e serviços;
- Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Alimentação: AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola =1 mm);
- Alimentação: DC 5,7 V provindo da fonte;
- Bateria: Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc (acompanha a central de alarme);
- Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade;
- Ganho da antena: 0 dBi;
- Modulação BPSK: 40 Kbps.

SENSOR MAGNÉTICO SEM FIO**PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:**

Sensor de abertura magnético sem fio de fácil instalação para proteção de portas e janelas, que monitora sua abertura e fechamento.

Com comunicação sem fio supervisionada e criptografada, realiza o monitoramento do nível de bateria e do status de funcionamento.

- » Fácil instalação;
- » Alcance de transmissão de 1000 metros, sem obstáculos;
- » Chave tamper antivolação;
- » Proteção contra invasões de sinal;
- » Distância de abertura (GAP) de 20 mm;
- » Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada;
- » LED para verificação do status de comunicação;
- » Bateria de longa duração.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Ambiente de aplicação: Interno

Detecção: Reed Switch

Distância de abertura (GAP): 20 mm

Faixa de frequência de comunicação: 915 a 928 MHz

Modulação: DSSS BPSK 40 kbps

Potência máxima de transmissão: 11 dBm

Canaís de comunicação: 4 canais

Alcance de comunicação: 1000 metros (sem barreiras)

Sensor supervisionado: Sim

Comunicação criptografada (mais segurança): Sim, comunicação com criptografia AES 128BIT

Chave antivolação (tamper): Sim

Controle do LED de disparo (ligado ou desligado): Sim

TRANSMISSOR SMART CONTROL**PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:**

O controle remoto que facilita a comunicação entre o usuário e a central de alarme. Permite ativar ou desativar a central com praticidade. Possui três teclas configuráveis com identificação luminosa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Acionamento 3 teclas independentes
- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz
- Potência 11 dBm
- Modulação BPSK 40 kbps
- Alcance de transmissão 400 metros
- Alimentação 3 V (1 bateria tipo CR 2032)
- Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade

- Compatibilidade Central de alarme AMT 8000
- Anti-jamming Contra sinais invasivos
- Homologação Anatel Sim

2.9.2. **Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?**

2.9.2.1. Que os materiais sigam a especificação correta prevista no subitem 2.8 e 2.9 desse estudo, bem como no Termo de Referência da licitação que será realizada, para atender as necessidades, visto que o gerador deve ter a capacidade de substituir a eventual falta de energia elétrica da rede para não haver interrupção dos serviços prestados de teleatendimento e despacho de viaturas, que são informatizados e digitais, evitando prejuízos ao atendimento do cidadão.

2.9.2.2. Devido a especificidade do gerador, não há na 6ª RPM militares com formação ou experiência na instalação de geradores. Por isso, é imprescindível que a empresa licitada forneça o gerador, além de mão-de-obra qualificada para instalação do equipamento.

2.9.2.3. A garantia do gerador deve atender as normas vigentes do Código de Defesa do Consumidor, associado a garantia complementar do fabricante.

2.9.2.4. Com relação a central de alarmes, é necessário que o software seja compatível com software de câmeras de segurança, com sistema por IP, que já foram adquiridos em processos de compras já realizados e tenha os acessórios previstos no subitem 2.9.1 deste estudo e no Termo de referência da licitação.

2.9.2.5. Não é objeto desta contratação serviços de manutenção do gerador ou da central de alarme, sendo obrigatórios apenas a prestação dos serviços necessários a correção de possíveis panes ou mal funcionamento durante a vigência das garantias legais dos referidos itens, caso necessário.

2.10. **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

2.10.1. O produto deve ser de primeira qualidade, de marcas conhecidas no mercado nacional. Deverão ser empregadas as garantias previstas no CDC nos artigos 24, 26 e 50.

2.11. **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

2.11.1. Após a contratação pela modalidade Pregão Eletrônico, sugere-se a celebração de contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar de bens que podem necessitar de assistência técnica, com observância ao previsto no Art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. **PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

3.1. **Identificação de Soluções**

3.1.1. Foram verificadas as situações atinentes ao objeto e avaliadas as possibilidades de resolução. A comissão entende que a possibilidade para a resolução do problema seria a aquisição dos equipamentos através de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com montagem e instalação apenas do gerador por parte da empresa licitada, devido sua especificidade. Porém, citamos como outra possibilidade a de locação do equipamento.

Solução 01- Aquisição dos equipamentos através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com fornecimento e instalação do gerador por parte da empresa licitada e fornecimento sem instalação da central de alarme.

Solução 02- Locação do gerador.

3.2. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V)**

3.2.1. A pesquisa de preços teve por base os parâmetros previstos no art. 23, § 1º da Lei 14.11/2021, c/c Artigo 5º da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES) nº 65, de 07 de julho de 2021. O levantamento de valores foi realizado através de plataformas de governo, além da pesquisa de mercado com empresas especializadas e também em sítios eletrônicos para conseguir determinar melhor o preços dos equipamentos.

3.2.1.1. **Pesquisa no Pannel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**

3.2.1.1.1. O Pannel de Preços disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no sistema de compras do Governo Federal. Para pesquisa do Gerador de energia, foram obtidos 07 (sete) resultados de processos de compras diversos, conforme documento 97739478, cujos parâmetros para esta pesquisa de preços foram considerados os resultados 2 e 3, por haver semelhança com a potência de gerador que será licitado, os estão abaixo:

3.2.1.1.2. **RESULTADO 2**

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00039/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de geradores de energia para uso nas salas de vacinas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetanga.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 61.000

Valor Unitário do Item: R\$ 40.900

Código do CATMAT: 359730

Descrição do Item: GRUPO DIESEL GERADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RUÍDO MÁXIMO 85 DECIBÉIS, APLICAÇÃO:SISTEMA DE EMERGÊNCIA, POTÊNCIA:30 KVA, TENSÃO SAÍDA:380/220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, USO:FUNTE AUXILIAR TENSÃO, QUANTIDADE FASES:TRIFÁSICO, TIPO OPERAÇÃO:COMANDO E SUPERVISÃO DE UMA UNIDADE AUXILIAR DE TE, TIPO COMANDO:PAINEL COMANDO AUTOMÁTICO EM ARMÁRIO, COMPONENTES:MÓDULO MICROPROCESSADO(USCA), DISJUNTOR TERMOMAGNE, ACESSÓRIOS:CARENAGEM PARA ACOMODAÇÃO DO GRUPO GERADOR, TANQUE.

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: GERA POWER BRASIL

Data do Resultado: 25/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 11496215000161

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3.2.1.1.3. **RESULTADO 3**

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00092/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de grupo gerador de energia, de UPS (Uninterruptible Power Supply) e de aparelho de ar condicionado do tipo ACJ (bens móveis permanentes) para o 3º/1º GCC. PAG: 67222.005019/2022-22

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 50.766,67

Valor Unitário do Item: R\$ 49.999

Código do CATMAT: 359730

Descrição do Item: GRUPO DIESEL GERADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RUÍDO MÁXIMO 85 DECIBÉIS, APLICAÇÃO:SISTEMA DE EMERGÊNCIA, POTÊNCIA:30 KVA, TENSÃO SAÍDA:380/220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, USO:FONTE AUXILIAR TENSÃO, QUANTIDADE FASES:TRIFÁSICO, TIPO OPERAÇÃO:COMANDO E SUPERVISÃO DE UMA UNIDADE AUXILIAR DE TE, TIPO COMANDO:PAINEL COMANDO AUTOMÁTICO EM ARMÁRIO, COMPONENTES:MÓDULO MICROPROCESSADO(USCA), DISJUNTOR TERMOMAGNE, ACESSÓRIOS:CARENAGEM PARA ACOMODAÇÃO DO GRUPO GERADOR, TANQUE.

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MAQUIGERAL

Data do Resultado: 01/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 50889102000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120631 - BASE AÉREA DE NATAL

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

3.2.1.1.4. O relatório completo do PNCP pode ser acessado através do número 97739478.

3.2.1.2. Pesquisa com fornecedores:

Primeiro Orçamento

Empresa: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

CNPJ: 92.753.268/0052-62

Endereço: Rodovia BR 153, No 7015, QD, LT, KM 692 Distrito Agroindustrial II Itumbiara/GO Cep:75.515-610

Valor: R\$ 66.110,00 (Sessenta e seis mil, cento e dez reais).

Consulta do orçamento completo: 96638986

Data do orçamento: 22/07/2024

OBS: Nesse orçamento foi considerado apenas o valor do produto sendo desconsiderado os acessórios.

PRODUTO

UM GRUPO GERADOR DIESEL, LINHA MINIGEN, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de **25 / 22 kVA - 20 / 18 kWe (Emergência / Principal)**, trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de **220 / 127 Vca em 60 Hz**, para funcionamento **singelo e automático**, composto de:

- **MOTOR BAUDOUIN, modelo 4M06G25/6**, 4 cilindros, 4 tempos e refrigerado a água por radiador, aspiração natural, alternador para carga de bateria e motor de partida em 12 Vcc, regulação eletrônica de velocidade.
- **GERADOR WEG**, sem escovas (Brushless), classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, dotado com excitatriz rotativa e regulador eletrônico de tensão, grau de proteção IP-21.
- **QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO**, dotado de microcontrolador **Deep Sea modelo 4520**, montado internamente ao contêiner e isolado da máquina. Operação automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), **dotado de disjuntor de proteção**.
- **CHAVE DE TRANSFERÊNCIA** composta por contatores, tripolares, na capacidade de **90 A**, **montada junto ao comando**.
- **CONTÊINER SUPER SILENCIADO LEVE (SSL)** para um nível de ruído médio de **75 dB(A) @ 1,5m**, tanque de combustível metálico com reservatório interno em polietileno, na capacidade de **25 litros**, conforme norma ABNT NBR 16684, instalado na base tipo estanque, própria para contenção de líquidos. Composto por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de **aço galvanizado** com pintura eletrostática na cor branca.

ITENS OPCIONAIS

Acessórios

A002.02 - Tanque de combustível com capacidade de
125 litros, polietileno, tipo autoportante, com kit de
instalação, em substituição ao tanque-base padrão.

VALORES DO FORNECIMENTO

Quant.	Código - Descritivo	Valor Total (R\$)
Grupo Gerador		
1	Grupo 25 / 22 kVA - 220/127 Vca em 60Hz (Motor, Gerador, Quadro de Comando, Com Disjuntor de Proteção) em Contêiner Super Silenciado Leve 75 dB(A) @ 1,5m.	61.610,00
1	Chave de Transferência 90 A	1.520,00
1	Frete do Equipamento	2.980,00
Produto Principal - Valor Total		66.110,00
Opcionais		
Acessórios		
1	A002.02 - Tanque de 100 litros, polietileno, em substituição ao tanque-base padrão.	1.450,00
Acessórios - Valor Total		1.450,00
Valor Total do Fornecimento		67.560,00

Os valores apresentados têm validade de 15 dias a partir da data de sua emissão.

As imagens contidas nesta Proposta são meramente ilustrativas./Alterações na linha de produtos poderão ser realizadas sem aviso prévio.RQ-61 01 REV. 03

2

Segundo Orçamento

Empresa: HIMOINSA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES LTDA.

CNPJ: 19.078.814/0001-77

Endereço: Rua Paulo Costa, 51 - Distrito Industrial Jardim Piemont Sul - Betim - MG - Brasil - CEP: 32.669-712

Contato: Fone: (31) 3198-8800

Site: www.himoinsa.com.br

Valor: R\$ 66.744,60 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Consulta do orçamento completo: 96638937

Data do orçamento: 22/07/2024

Painel controle: Painele microprocessado marca HIMOINSA com controlador DEEP SEA, modelo DSE4520, montado no grupo. Função de monitoramento, proteção e controle do grupo gerador, bem como comando da transferência automática montada no grupo gerador.

Proteção no 80 Amperes, fixo, Manual
GMG:

ITENS INCLUÍDOS

- . Bomba manual, para extração do óleo lubrificante
- . Silencioso hospitalar
- . Bateria 12 VCC montada em suporte apropriado, incluindo cabos com terminais.
- . Conjunto de manuais de operação e manutenção
- . Amortecedores de vibração, montados entre motor/alternador e base
- . Resistência de pré aquecimento e carregador de bateria. OBS.: O cliente deverá prover ponto 220V junto aos equipamentos.

.(1 Unid) Quadro de transferência automática aberta (com interrupção), através de par de contatores em AC1, 100 Amperes , tripolar, comandado por controlador microprocessado marca DEEP SEA modelo DSE4520. Montagem sobre a base.

PREÇO UNITÁRIO	R\$ 66.744,60
PREÇO TOTAL	R\$ 66.744,60

Terceiro Orçamento

Empresa: Geraforte Grupos Geradores

CNPJ: 10.618.016/0001-16

Endereço: Rua Rio Branco, 214 - Água Branca - Contagem - MG - Brasil - CEP: 32.371-490

Contato: Fone: (31) 3196-9694

Site: www.geraforte.com

Valor: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Consulta do orçamento completo: 96639133

Data do orçamento: 23/07/2024

**PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO****Nº 16973**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	ICMS	VALOR UNI.
1	GRUPO GERADOR YANMAR 25 kVA - 220/127V AUTOMATICO MOTOR DIESEL <i>Fabricante: YANMAR</i> <i>Potência máxima: 29 cv</i> <i>Número de cilindros: 4 cilindros</i> <i>Sistema elétrico: 12 vcc</i> <i>Tanque 60L em polietileno na base</i> <i>Consumo: 5l/h</i> <i>Autonomia: 12 horas</i> ALTERNADOR <i>Fabricante: WEG</i> <i>Potência: 25/18 kVA (stand-by/ prime)</i> <i>Tensão: 220/127 v, trifásico</i> <i>Regulador eletrônico de tensão: Optimus/kVA</i> <i>Grau de proteção: IP – 21</i> QTC (incluso) QUADRO DE TRANSFERENCIA E COMANDO <i>Transferência automática (Disjuntor ou Contator) - Marca ABB</i> <i>Controladora da Marca DEEP SEA ou DEIF.</i> <i>NCM 8502.1110</i>	1,00	-	R\$92.000,00
2	CARENAGEM ACÚSTICA 25kVA - 85DB@1,5M/ 75DB@7M <i>Carenagem para aplicação ao tempo em chapas de aço carbono, pintura eletrostática e revestimento interno com material acústico. Nível de ruído médio do conjunto – 85dB +/- 3dB@1,5m 75dB +/- 3dB@7m em condições de campo livre com tolerância de +/- 3dB (A) e ruído de fundo máximo de 45dB (A). Base estaque para contenção de fluidos, tanque na base removível por trilhos, bocal externo para abastecimento, olhal de içamento na base, dreno com registro e prolongador, dois botões de emergência um de cada lado da carenagem.</i>	1,00	-	(Inclusa)
3	Instalação conforme descritivo	1,00	-	(Inclusa)
				Total: 92.000,00

Fábrica: Rua Rio Branco, 214 – Água Branca – Contagem, MG – CEP: 32.371-490
Telefone: +55 (31) 3396-9694 – Email: geraforte@geraforte.com – www.geraforte.com

3 / 8

3.2.1.3. Pesquisa em sítios eletrônicos:**Primeiro Orçamento**

Empresa: Lojas Americanas

Site: www.americanas.com.br

Valor: R\$ 58.999,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Consulta do orçamento completo: 96639242

Data do orçamento: 05/07/2024

busque aqui seu produto



minha cesta



Grupo Gerador a Diesel Toyama TDMG25SSE3D 27,5 kVa
vendido e entregue por houp - hobby ou profissional

- 1 +
remover

R\$ 58.999,00

calcule frete e prazo

ok

resumo do pedido

1 produto	R\$ 58.999,00
frete	-
total	R\$ 58.999,00 em até 8x sem juros
	R\$ 58.999,00 no boleto
	R\$ 58.999,00 em 8x no cartão de crédito ame
	R\$ 58.999,00 no pix

continuar

[adicionar mais produtos](#)

possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Segundo Orçamento

Empresa: Loja do Mecânico

Site: www.americanas.com.br

Valor: R\$ 56.999,90 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Consulta do orçamento completo: 96640434

Data do orçamento: 05/07/2024

O que você procura...



[Jardinagem](#) [Gerador De Energia](#) [Geradores À Diesel](#)

Gerador de Energia a Diesel Silencioso TDMG25SSE3 4T
2540CC 27.5 kVA Trifásico 220V Partida Elétrica -
TOYAMA-254-004
COD. 2442254 [TOYAMA](#)



Fale agora com um vendedor
especialista em Geradores

ÓTIMA HORA PARA COMPRAR

Termina em: 13 : 57 : 06 . 986

☆☆☆☆☆ (avaliar este produto!)



Q

DE: R\$ 63.333,22

10% economize R\$ 6.333,32

R\$ 56.999,90

à vista no Pix e no Boletão

ou em até 12x de R\$ 4.749,99

PREÇO À VISTA EM 12X SEM JUROS

ver mais formas de pagamento >

1

+

-

Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

CEP

Q

ex: 12345-789

Descrição do Produto

O Gerador de Energia a Diesel equipado com modulo de comando Smartgen com display digital que executa medições dos seguintes parâmetros: tensões de fase e de linha (V); frequência (Hz); corrente (A); potência ativa (kW); potência aparente (kVA); potência reativa (kVAR); fator de potência (cos ?); pressão de óleo lubrificante; rotação do motor; número de partidas; tempo de funcionamento (h); tensão da bateria (V) e ... C). Composto de ... m chapas de aço, com ... liso, conta com portas laterais que facilitam o acesso para realização das manutenções periódicas.

- Características:
- :: Excitatriz rotativa sem escovas "Brushless"

2 of 5

05/07/2024, 10:03

3.2.2. Orçamentos para a Central de Alarmes:

3.2.2.1. Para pesquisa da central de alarme, foi tomado por base os parâmetros declarados no subitem 3.2.1.

3.2.2.1.1. Pesquisa no Pannel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

3.2.2.1.2. Foram obtidos 08 (oito) resultados de processos de compras diversos, conforme documento 97749695, cujos parâmetros para esta pesquisa de preços foram considerados os resultados 7 e 8, por haver semelhança com as características da central desse estudo, conforme abaixo:

3.2.2.1.2.1. RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00119

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos, comunicações e de apoio para serem empregados na manutenção dos sistemas eletroeletrônicos e de comunicação utilizados para a execução da atividade fim da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal (ERMN).

Quantidade Ofertada: 22

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.661,11

Valor Unitário do Item: R\$ 2.345

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 96267052

SEI 1250.01.0008231/2023-28 / pg. 38

Código do CATMAT: 604364
Descrição do Item: CONJUNTO ALARME CONTRA INTRUSÃO, TIPO:SONORO, COMPONENTES:1 CENTRAL DE ALARME, 1 SIRENE, 2 SENSOR DE PRESENÇ, COMPONENTES ADICIONAIS:2 CONTROLE REMOTO, 1 BATERIA SELADA 12V/7A, APLICAÇÃO:ALARME SENSOR DE PRESENCIA PARA IMÓVEIS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: INTELBRAS
Data do Resultado: 03/04/2024
DADOS DO FORNECEDOR
Nome do Fornecedor: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 03983321000141
Porte do Fornecedor: Micro Empresa
DADOS DO ÓRGÃO
Número da UASG: 783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL
Órgão: COMANDO DA MARINHA

3.2.2.1.2.2. **RESULTADO 8**

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90019/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de sistema de alarme conforme modelo descrito no edital com instalação inclusa, em favor do 6º Batalhão de Comunicações.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 4.374,94
Código do CATMAT: 604364

Descrição do Item: CONJUNTO ALARME CONTRA INTRUSÃO, TIPO:SONORO, COMPONENTES:1 CENTRAL DE ALARME, 1 SIRENE, 2 SENSOR DE PRESENÇ, COMPONENTES ADICIONAIS:2 CONTROLE REMOTO, 1 BATERIA SELADA 12V/7A, APLICAÇÃO:ALARME SENSOR DE PRESENCIA PARA IMÓVEIS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: CONJUNTO ALARME CONT
Data do Resultado: 03/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 26587509000176
Porte do Fornecedor: Micro Empresa
DADOS DO ÓRGÃO
Número da UASG: 160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO

3.2.2.1.3. O relatório completo do PNCP sobre a pesquisa da central de alarme pode ser acessado através do número 97749695

3.2.2.2. **Pesquisa no banco de melhores preços do Portal de Compras De Minas Gerais.**

3.2.2.2.1. Foi encontrado apenas um único preço homologado da central de alarme objeto desse estudo, com data de 09/02/2024, cujo valor de R\$ 1.270,84 (Mil duzentos e setenta e oitenta e quatro reais), conforme abaixo.

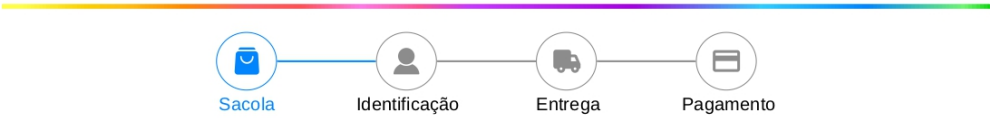


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SIAD
Melhores preços

Relatório de consulta por melhores preços

Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário (R\$)
001651730	CENTRAL DE ALARME - FINALIDADE: SEGURANCA; FUNCIONAMENTO: ELETRICO; ALCANCE: NAO APLICAVEL; SENSOR: INFRAVERMELHO; TIPO DE SINAL: SONORO; ACESSORIOS: B	1,00 UNIDADE	1.270,8438	1.270,8438	1.270,8438

3.2.2.3. **Pesquisa em sítio eletrônico**
Primeiro Orçamento



Sacola

Entrega 1 de 1 por **Magalu**

Kit Completo Central Alarme Intelbras Amt 8000 4x Sensores

Código do produto: ec9b1ggkfj

Vendido por **Ss Segurança**

1

R\$ 2.489,65 no Pix
ou R\$ 2.929,00 no cartão

Frete para esta entrega

Receba em até 16 dias úteis

R\$ 59,90

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

37206-656

Rua Comandante Nelio - Jardim Floresta - Lavras/MG

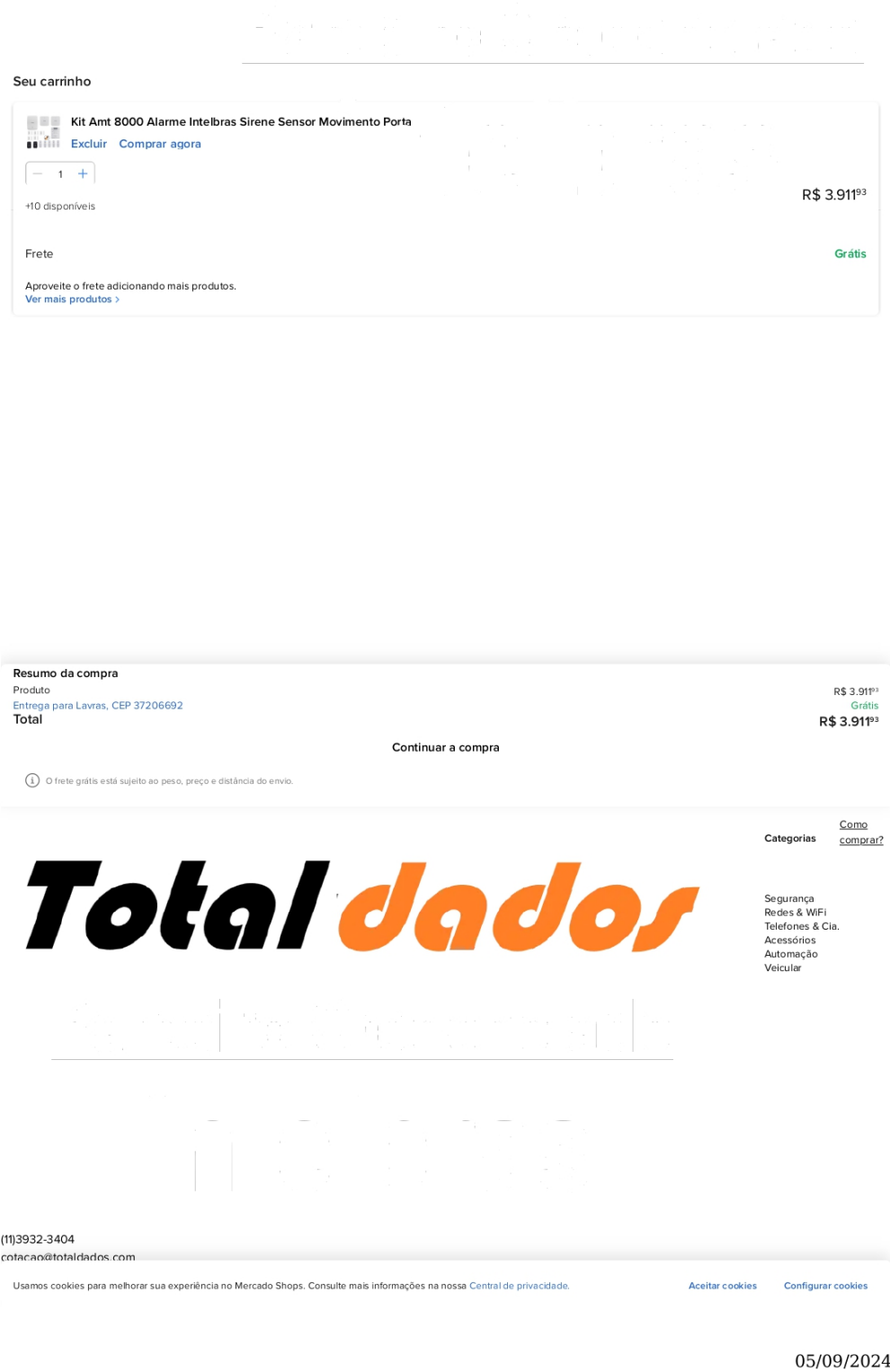
Alterar

Frete total	R\$ 59,90
Produto (1 item)	R\$ 2.929,00
Total:	R\$ 2.549,55 no Pix ou R\$ 2.988,90 no cartão
(Em até 10x de R\$ 298,89 sem juros no Cartão Luiza)	

Continuar

[Comprar mais produtos](#)

Tem cupom ou vale compra? Você poderá



3.2.2.3.1. Os orçamentos foram incluídos no SEI nº 1250.01.0008231/2023-28. Não foi realizada pesquisa com fornecedores, pois os parâmetros anteriores já supriram a necessidade.

3.2.2.4. **Fornecedores que não responderam a pesquisa**

3.2.2.4.1. Foram realizadas pesquisas de mercado com fornecedores para a aquisição do gerador da qual não obtivemos respostas. As pesquisas foram inseridas para consulta no documento de nº94974804

3.2.3. **Pesquisa de preços sobre a viabilidade de locação do gerador de energia:**

3.2.3.1. Algumas empresas foram solicitadas a nos fornecer orçamentos de aluguel do gerador, porém de algumas não obtivemos respostas. As solicitações não foram inseridas neste estudo pois o orçamento foi solicitado diretamente nos sítios eletrônicos das empresas, não sendo possível arquivar esses pedidos. Os sites pesquisados foram:

https://abcgeradores.com.br/lp/locacao-geradores/?utm_source=GOOGLE&utm_medium=REDE_PESQUISA&utm_campaign=ADS-SEARCH-LOCACAO_SUDESTE&utm_id=CAMPANHA_LOCACAO&utm_term=LOCACAO-SUDESTE&utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&utm_content=&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwiuC2BhDSARIsALOVfBLhM3fSN00cmRAUKuCrzzWiqP_rdcform

https://beltloc.com.br/aluguel-de-geradores/?utm_campaign=20219667589&utm_source=adwords&utm_medium=152582720071&utm_term=loca%C3%A7%C3%A3o%20de%20gerador&matchtype=b&device=c&netwo

3.2.3.2. As empresas que responderam ao pedido de orçamento sobre a possibilidade de locação do gerador foram:



Data da Proposta: 20 de agosto de 2024

PROPOSTA COMERCIAL Nº 00108092

LOCADORA TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA SA

CNPJ: 08.100.057/0001-74

Endereço: Av. Robert Kennedy, 615 – Independência – São Bernardo do Campo/SP – CEP 09.862-172

Consultora: Lais Souza

Email: licitacoes@tecnogera.com.br

Telefone: (11) 94116 6221

Site: www.tecnogera.com.br

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – 001 | Agência: 3347-2 | Conta Corrente: 9.995.426-5

LOCATÁRIA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Endereço de entrega: Lavras/MG

A/C: Thiago Sabino

Email: compras.6rpm@gmail.com

Telefone: (35) 3829-3273

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 Grupo Gerador 25 kVA , 220V, silenciado, trifásico. Franquia de Utilização: Standby. Duração do Contrato: 1 mes. Acessórios/serviços inclusos: QTA, 30m de cabos/lance, transporte (ida/volta), instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva. Itens/serviços não inclusos: operação assistida, tanque de combustível externo. Abastecimento.	1 mes	R\$ 21.777,55	R\$ 21.777,55
02	Itens/serviços inclusos: diesel, logística de abastecimento OBS: Valor pago por medição, de acordo com o abastecimento.	40 litros	R\$ 9,60	R\$ 384,00
VALOR TOTAL COM FORNECIMENTO DE DIESEL				R\$ 22.161,55
VALOR TOTAL SEM FORNECIMENTO DE DIESEL				R\$ 21.777,50

- Condições de Pagamento: Medição mensal, pagamento 15 dias após a emissão da fatura.
- Prazo de Entrega: A combinar
- Validade da Proposta: 5 (cinco) dias.

Avenida Robert Kennedy, 615 - Planalto - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09895-003
www.tecnogera.com.br

Apesar desse orçamento da empresa LOXAM ter o valor bem mais baixo em relação a empresa TECNOGERA ele não contempla o transporte, instalação, diesel e cabos necessários. Não foi possível contato com a empresa para a obtenção do valor final, porém apenas com esse valor prévio já é possível perceber que a locação do gerador para a PMMG é uma opção inviável economicamente.

3.3. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

3.3.1. A pesquisa de preços teve por base os parâmetros previstos no art. 23, § 1º da Lei 14.11/2021, c/c Artigo 5º da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES) nº 65, de 07 de julho de 2021.

3.3.1.1. Diante disso, dentre os preços coletados para o gerador, conforme subitens 3.2.1.1 ao 3.2.1.3, sendo utilizada como metodologia a média desses preços, será considerado como valor de referência para a licitação **R\$ 61.821,79 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)**.

3.3.2. Para a central de alarme, conforme apurado através da pesquisa de preços prevista nos subitens 3.2.2.1 ao 3.2.2.3, sendo utilizada como metodologia dessa pesquisa a média dos preços coletados, sendo o valor de referência para a aquisição da central de alarme de **R\$ 2.978,32 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

3.4. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

3.4.1. A seguir são apresentados as possíveis soluções para a resolução do objeto, para melhor visualização do objeto, conforme previsto na Resolução N° 115/2021 da SEPLAG:

Solução 01- Aquisição dos equipamentos através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com fornecimento e instalação do gerador por parte da empresa licitada e fornecimento sem instalação da central de alarme.

Solução 02- Locação do gerador.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
Solução 01- Aquisição dos equipamentos através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com fornecimento e instalação do gerador por parte da empresa licitada e fornecimento sem instalação da central de alarme.	• Cumprimento de 100% do objeto com apenas um processo de compras para solucionar e atender a demanda; • Mão de obra especializada; • Não possui o risco de desperdícios de material nem compra de materiais errados; • Garantia tanto no serviço quanto no equipamento;	• Possível fracasso na licitação, tendo que repetir, podendo ocorrer atraso no início da execução dos trabalhos; • Atraso na entrega e no serviço em virtude de casos fortuitos ou de força maior;
Solução 02- Locação do gerador.	• A PMMG deixa de ter responsabilidade nas manutenções periódicas preditivas e nas manutenções corretivas;	• Valor extremamente elevado em relação a aquisição de um gerador; • A empresa pode retirar o equipamento que pertence a ela ou não querer prorrogar o vínculo, deixando a PMMG em situação de dificuldade;

3.4.2. Em conformidade com o §2º do art. 6º, da Resolução N° 115/2021 da SEPLAG, chegou-se a conclusão que a melhor opção para atendimento do objeto é a **Solução 01-** Aquisição dos equipamentos através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com montagem e instalação do gerador por parte da empresa licitada.

Foi levado em consideração a possibilidade de locação do aparelho porém essa situação se tornou extremamente inviável devido ao alto valor do aluguel mensal, que em poucos meses de locação já equivale ao valor de aquisição de um gerador. Há ainda o problema no caso de locação que o gerador pertenceria a empresa contratada, que em caso fortuito ou força maior, pode remover seu aparelho e/ou não continuar com vínculo via contrato, deixando o COPOM em situação vulnerável.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. Este estudo concluiu que para atendimento das necessidades da Administração, a aquisição dos equipamentos através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, se enquadra perfeitamente nos requisitos legais. Ressalta-se que dos itens desse estudo, a Administração não possui efetivo orgânico com a expertise necessária para instalação ou manutenção do gerador de energia. Por isso, para esta contratação a empresa vencedora deverá atentar para a entrega do equipamento conforme as especificações do objeto, além de considerar a inclusão em sua proposta comercial, dos valores referentes a instalação desse equipamento.

4.1.2. Esta aquisição não tem o objetivo de prestar serviços de manutenção do equipamento, salvo as já previstas no subitem 2.9.2.5 deste estudo, no que se refere a eventuais manutenções que por ventura ocorrer durante a vigência das das garantias legais do produto.

4.1.3. Para o item central de alarme, a empresa vencedora deverá apenas fornecer o equipamento, sem a necessidade de instalação, que será realizada pelo pessoal da Seção de Tecnologia da Informação da Contratante. Eventuais necessidades de manutenção por mal funcionamento de aspectos cobertos pela garantia legal do equipamento, este sim fica a cargo da empresa fornecedora.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

4.2.1. Para o objeto desse ETP não é interessante que ocorra parcelamento. Como trata-se de bens que devem ser adquiridos juntamente com a sua instalação devido as peculiaridades que já foram elencadas nos itens 3.4.1 e 3.4.2, é recomendado a abertura de um certame para a aquisição única e resolução definitiva do problema com um único processo licitatório, visto que o recurso financeiro já está disponível.

4.2.2. Quanto ao agrupamento dos lotes, o critério de julgamento da licitação deverá ser por item, devido serem distintos, atendendo ao previsto no Art. 82, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

4.3.1. Para esta contratação, não há necessidade de contratações correlatas pela simplicidade do processo e pelo adequado dimensionamento das necessidades de cada item, assegurando. A aquisição dos demais materiais necessários ao funcionamento do COPOM, já foram realizadas em processos licitatórios no ano de 2023.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

4.4.1. A aquisição de um gerador de energia para o Centro de Operações da Polícia Militar e de um sistema de alarme para a Unidade da PMMG em São Tomé das Letras traz uma série de benefícios diretos e indiretos que contribuirão significativamente para a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

4.4.2. **Economicidade:** A implementação do gerador de energia garantirá a continuidade das operações em situações de emergência, reduzindo custos associados a interrupções no serviço. O sistema de alarme, por sua vez, proporcionará maior segurança, evitando possíveis perdas e danos que poderiam resultar em gastos desnecessários.

4.4.3. **Eficiência e Eficácia:** A utilização de equipamentos adequados permitirá uma resposta mais rápida e assertiva às demandas da população, aumentando a eficácia das ações policiais. Isso se traduz em uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais.

4.4.4. **Aproveitamento de Recursos:** Com a implementação dessas aquisições, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, já que a equipe poderá se concentrar em suas atividades principais, sabendo que possui suporte confiável em termos de energia e segurança. Além disso, o investimento em tecnologia melhora a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, promovendo uma sensação de segurança e confiança na atuação da Polícia Militar.

4.4.5. Em suma, essas aquisições não apenas atendem a necessidades imediatas, mas também estabelecem um caminho para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Polícia Militar, reforçando seu compromisso com a segurança e bem-estar da população.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

4.5.1. A contratação pública para a aquisição de um gerador de energia elétrica e de um sistema de alarme visa assegurar a continuidade operacional e a segurança das instalações da Polícia Militar. Para que esses investimentos produzam os resultados esperados, é imprescindível que a Administração adote uma série de providências e considerações.

1. Capacitação de Servidores:

É fundamental que a Administração planeje a capacitação dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa formação deve incluir treinamentos específicos sobre o funcionamento e a manutenção dos equipamentos adquiridos, garantindo que a equipe esteja apta a operar os sistemas de forma eficiente e segura. Há que se considerar que o gerador tem mecanismo que permite entrar em operação automaticamente no caso de queda da energia elétrica, devendo nestes casos, informar aos servidores do COPOM que o funcionamento do equipamento é automático.

2. Adequação do Ambiente:

A instalação dos equipamentos deve ser meticulosamente planejada. Os aspectos a serem considerados incluem:

- **Local:** A escolha do local para a instalação do gerador e do sistema de alarme deve ser estratégica, garantindo fácil acesso e segurança.
- **Dia e Horário:** A instalação deve ser programada para um dia e horário que não interfiram nas operações da PMMG, preferencialmente durante períodos de menor movimento.
- **Análise do Ambiente:** Deve-se realizar uma análise criteriosa do ambiente de instalação, considerando:
 - **Espaço:** Verificar se há espaço suficiente para a instalação do gerador e do sistema de alarme, permitindo acesso para manutenção.
- **Rede Elétrica:** Avaliar a adequação da rede elétrica existente, incluindo a voltagem necessária para o funcionamento adequado do gerador.
- **Infraestrutura:** Garantir que haja ventilação adequada e condições de segurança para a instalação do gerador.

3. Cronograma de Capacitação:

Um cronograma de capacitação deve ser elaborado e incluído concomitante ao processo de contratação, detalhando as etapas de treinamento dos servidores, com prazos claros para a conclusão. Essa capacitação deve ser realizada antes da instalação, garantindo que os servidores estejam prontos para operar os equipamentos assim que forem instalados.

4. Riscos de Ineficácia:

É essencial destacar os riscos associados à falta de ajustes no processo de aquisição e instalação. Se a capacitação não ocorrer em tempo, ou se o ambiente não for adequadamente preparado, há um risco significativo dessa aquisição não produzir os resultados esperados, o que poderia comprometer a segurança e a operação da PMMG.

5. Garantia Legal:

A contratação deve seguir as disposições legais, assegurando a garantia dos equipamentos adquiridos, conforme previsto em lei, o que proporciona segurança adicional à Administração em caso de falhas ou defeitos.

Em conclusão, a implementação de um gerador de energia elétrica e de um sistema de alarme é uma medida crucial para a eficácia das operações da Polícia Militar. A execução de todas as providências acima, incluindo a capacitação dos servidores e a análise detalhada do ambiente, garantirá que esses investimentos sejam plenamente aproveitados, contribuindo para a segurança e eficiência das atividades da instituição.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Cumprindo os preceitos da alínea "e", do inciso XXIV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 foram feitos as seguintes avaliações relacionadas aos impactos ambientais:

Sabemos que quando acionado o gerador irá consumir diesel e converter em energia para suprir as necessidades do COPOM.

Conforme pesquisa no site: <https://www.google.com/search?client=firefox-b-lm&q=quais+problemas+ambientais+podem+causar+a+queima+de+diesel+podem+ocorrer+os+seguintes+problemas+ambientais>:

podem ocorrer os seguintes problemas ambientais:

"Apesar de bastante eficiente, a intensa utilização do óleo diesel desencadeia vários problemas ambientais. **A queima desse combustível libera gases poluentes na atmosfera, com destaque para o monóxido de carbono, óxido de nitrogênio, enxofre, entre outros;** esse fato contribui para o processo de aquecimento global."

Porém, na avaliação desse ponto, devem ser considerado dois aspectos relativos ao fato:

O primeiro é que o gerador pode nunca ser acionado pois, em aspectos gerais, a concessionária de energia apresenta um bom serviço no fornecimento de energia. Podemos ficar anos sem ter o acionamento do gerador.

Um segundo ponto a se levar em consideração é sobre o fato de que mesmo quando acionado fica em funcionamento apenas pelo tempo estritamente necessário para a manutenção da rede por parte da concessionária em casos fortuitos. Esse tempo de uso e de poluição é ínfimo em relação a necessidade coletiva da população.

Com relação a sustentabilidade ambiental e impactos relacionados ao uso de geradores

Impactos Ambientais Positivos: A adoção de um gerador de energia eficiente e de um sistema de alarme moderno também pode resultar em impactos ambientais positivos, como a diminuição do consumo de energia elétrica e de papel, por meio da digitalização de processos e registros, contribuindo para práticas mais sustentáveis.

Realizamos uma pesquisa sobre as legislações vigentes e encontramos a seguinte referência no site <https://www.tiveageradores.com/dicas/qual-e-o-regulamento-para-geradores-de-energia-em-relacao-a-emissao-de-escape/>:

"Normas e legislações

Em diversos países, existem normas e legislações específicas que regem a emissão de escape de geradores de energia. Essas regulamentações são estabelecidas por órgãos governamentais, com o intuito de promover a proteção ambiental e a saúde pública. Alguns exemplos de normas internacionais amplamente adotadas são:

Norma Europeia (EN)

A Norma Europeia estabelece limites rigorosos para a emissão de escape de geradores a diesel. A norma EN 61000-6-2 estabelece os requisitos de compatibilidade eletromagnética, enquanto a norma EN 61000-6-4 trata dos requisitos de emissões eletromagnéticas. Além disso, a norma EN 12601 estabelece limites para a emissão de ruído em geradores.

Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (EPA)

Nos Estados Unidos, a Agência de Proteção Ambiental (EPA) estabelece normas rigorosas para a emissão de escape de geradores a diesel. As regulamentações da EPA são classificadas em diferentes níveis, como Tier 1, Tier 2, Tier 3 e Tier 4, com cada nível impondo limites mais rigorosos para as emissões de poluentes.

Conselho de Padrões da Austrália e Nova Zelândia (AS/NZS)

Na Austrália e na Nova Zelândia, o Conselho de Padrões (AS/NZS) estabelece normas para a emissão de escape de geradores a diesel. A norma AS/NZS 3584.1:2020 define os limites de emissão de poluentes e ruído para geradores.

Tecnologias para redução de emissões

Para atender aos requisitos regulatórios e reduzir a emissão de poluentes, os fabricantes de geradores a diesel têm adotado tecnologias avançadas. Alguns dos principais avanços incluem:

Catalisadores e filtros de partículas

A utilização de catalisadores e filtros de partículas é uma técnica eficaz para reduzir as emissões de poluentes de geradores de energia. Esses dispositivos atuam na conversão e remoção de substâncias nocivas presentes no escape do gerador.

Tecnologia de injeção de combustível

A tecnologia de injeção de combustível permite um controle mais preciso da queima do diesel, reduzindo a formação de poluentes e otimizando a eficiência do motor.

Sistemas de pós-tratamento de escape

Os sistemas de pós-tratamento de escape são projetados para reduzir a emissão de poluentes após a combustão do diesel. Eles podem incluir dispositivos como catalisadores seletivos de redução (SCR), filtros de partículas diesel (DPF) e sistemas de recirculação dos gases de escape (EGR)".

Desse modo, inserimos na descrição das características necessárias, no item 2.3.1, a necessidade do uso de catalisador, injeção e sistema de tratamento pós escape.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. A análise da aquisição de um gerador a diesel e de um sistema de alarme para a Polícia Militar em São Thomé das Letras demonstra a razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental dessa proposta.

5.2. Primeiramente, a instalação de um gerador com potência entre 20 a 26 KVA para o COPOM da 6ª RPM em Lavras-MG é fundamental para garantir a continuidade das operações em situações de queda de energia. A confiabilidade dos serviços prestados pela Polícia Militar é diretamente impactada por sua capacidade de resposta em momentos críticos. Portanto, a escolha por um gerador, que será adquirido por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, assegura a transparência e competitividade do processo, além de garantir que a empresa vencedora será responsável pela instalação, assegurando a qualidade do serviço.

5.3. No que tange ao sistema de alarme para a unidade da Polícia Militar em São Thomé das Letras, a sua aquisição é uma medida essencial para aumentar a segurança no local, especialmente em áreas que podem ser vulneráveis a crimes. Embora a instalação não esteja incluída na compra, a previsão de fornecimento de um sistema de alarme robusto e eficiente contribui para a proteção dos ativos da corporação e dos cidadãos, ampliando a confiança da população nas ações da Polícia Militar.

5.4. Sob a perspectiva socioeconômica, ambos os investimentos não apenas melhoram a infraestrutura de segurança pública, mas também promovem um ambiente mais seguro, o que pode atrair investimentos e melhorar a qualidade de vida na região. Além disso, a contratação através de licitação tende a resultar em condições financeiras vantajosas, beneficiando o erário público.

5.5. Por fim, do ponto de vista ambiental, a escolha de um gerador a diesel deve ser acompanhada de medidas que minimizem os impactos ambientais, como a adoção de práticas adequadas de manutenção e operação. Embora a combustão de diesel emita poluentes, é possível mitigar esses efeitos através de boas práticas operacionais e de monitoramento.

5.6. Conclui-se que a proposta de aquisição do gerador e do sistema de alarme via certame licitatório, conforme citado no subitem 3.4.1, apresenta-se como uma solução viável e racional, atendendo ao interesse público, melhorando a infraestrutura de segurança e garantindo a continuidade das operações da Polícia Militar em Lavras-MG e São Thomé das Letras. A implementação dessas medidas é, portanto, um passo significativo para a promoção da segurança e da eficiência na prestação de serviços públicos essenciais.

5.7. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 115/2021 da SEPLAG o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 95564028).

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

RICARDO PAULO DOS SANTOS, 1º Ten PM
Chefe do Almoxarifado do EM/6ºRPM

CÁSSIO HARLEY RESENDE DE SOUZA, 3º Sgt PM
Auxiliar da Seção ROTA do EM/6ºRPM

THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º Sgt PM
Auxiliar da Seção de Compras do EM/6ºRPM

APROVADO

BRENO DE SOUZA REIS, CEL PM
Ordenador de Despesas da 6ºRPM



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º Sargento**, em 24/09/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Paulo dos Santos, 1º Tenente**, em 24/09/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Harley Resende de Sousa, Servidor**, em 24/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno de Souza Reis, Coronel PM**, em 24/09/2024, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96267052** e o código CRC **156FC266**.

